

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	14
GESTÃO	15
SAÚDE	32
CULTURA.....	35
GOVERNO	36
SEGURANÇA	38
SERVIÇOS PÚBLICOS	39
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	46
MEIO AMBIENTE	49
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	49
DESENVOLVIMENTO URBANO.....	57
ESPORTES	57
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	58
IPREV	61
CET.....	63
CÂMARA	64
PRODESAN.....	68

LEI Nº 3.669

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 365/2019 – AUTOR:
VEREADOR ANTONIO CARLOS BANHA JOAQUIM)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.191, DE 13 DE JANEIRO DE 2004, A FIM DE MODIFICAR PARA R\$ 200.000,00 O VALOR INDENIZATÓRIO PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL, REFERENTE AO SEGURO DE

VIDA POR INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 09 de dezembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.669

Art. 1º Altera-se a redação dada ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.191, de 13 de janeiro de 2004, modificando o valor indenizatório para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a fim de ficar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante prévia licitação, seguro de vida e por invalidez permanente total ou parcial, em grupo, para os integrantes do quadro dos Profissionais da Guarda Municipal, com valor indenizatório limitado a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cabendo à Prefeitura o pagamento do respectivo prêmio.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correção por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 27 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

**LEI Nº 3.670
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019**

**(PROJETO DE LEI Nº 346/2019 – AUTOR:
VEREADOR ADILSON DOS SANTOS JUNIOR)**

ACRESCENTA O INCISO XL AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.265, DE 12 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO EXISTENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 11 de dezembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.670

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XL ao artigo 4º da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

(...)

XL – a Feira de Antiguidades, a ser realizada no 1º sábado de cada mês, na Macrozona Centro.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 27 de dezembro de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**LEI Nº 3.671
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019**

**(PROJETO DE LEI Nº 165/2019 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.498, DE 17 DE JUNHO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DAS SOCIEDADES DE MELHORAMENTOS DOS BAIRROS E MORROS E DE CENTROS COMUNITÁRIOS DE SANTOS, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 16 de dezembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.671

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1.498, de 17 de junho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Representantes das Sociedades de Melhoramentos dos Bairros, e Morros e de Centros Comunitários de Santos, órgão autônomo, deliberativo e consultivo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Governo disciplinado através desta Lei, que terá as seguintes atribuições:(NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 27 de dezembro de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.083
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019**

**(PROJETO DE LEI Nº 109/2019 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – PIPPP HABITACIONAL, ESPECIFICAMENTE NA ÁREA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 18 de dezembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 1.083

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de

Incentivo a Parcerias Público-Privadas – PIPPP Habitacional, destinado a fomentar, por meio de contraprestações do Município, a atividade de agentes do setor privado que, na condição de colaboradores, atuem na implementação das políticas públicas habitacionais de interesse social, voltadas à população de baixa renda.

§ 1º O PIPPP Habitacional será desenvolvido e executado pelo Município, por intermédio da Companhia de Habitação da Baixada Santista (COHAB-ST), entidade responsável pela execução da política municipal de habitação, nos termos da Lei nº 1.519/1996, ou Secretaria com competência para tanto.

§ 2º O PIPPP Habitacional observará as normas e diretrizes do Programa de Parcerias Público-Privadas da Lei Municipal nº 2.955/2013, das normas e diretrizes do Programa de Parceria Público-Privadas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.688/2004, bem como as disposições da Lei Federal nº 11.079/2004, no que for aplicável.

§ 3º As contraprestações de que trata o “caput” serão constituídas de incentivos de natureza urbanística e tributária para os empreendedores privados, bem como outras de natureza patrimonial ou financeira a serem ajustadas entre os entes que realizarão as licitações para contratação das parcerias público-privadas.

§ 4º Para os fins dispostos nesta lei complementar, fica o Município, por meio de seus órgãos competentes, autorizado a celebrar convênios e/ou ajustes congêneres necessários com o Governo do Estado de São Paulo ou outros entes federados, visando à concretização de projetos habitacionais no Município de Santos.

Art. 2º No âmbito do PIPPP Habitacional, a contraprestação da Administração Pública nos contratos de parceria público-privada se dará através dos seguintes incentivos de natureza urbanística:

I – para edifícios com restrição de gabarito de 45,00m (quarenta e cinco metros), imposta pelo Comando da Aeronáutica - Comaer (Portaria nº 957/2015 – COMAR), será admitida a taxa de ocupação prevista para os quatro primeiros pavimentos, na totalidade do empreendimento, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 1.006, de 16 de julho de 2018, que disciplina o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo;

II – os empreendimentos edificados ou requalificados ficam dispensados das vagas para automóveis, excetuadas as vagas previstas na legislação vigente para atendimento de pessoas com deficiência e idosos;

III – os empreendimentos edificados ou requa-

lificados poderão contar com área comercial que poderão pertencer ao(s) parceiro(s) privado(s), com a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Santos;

IV – os empreendimentos edificados ficam dispensados da aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC, limitados ao coeficiente de aproveitamento máximo ou do coeficiente de aproveitamento ampliado, conforme a zona.

Art. 3º No âmbito do PIPPP Habitacional, a contraprestação da Administração Pública nos contratos de parceria público-privada se dará através dos seguintes incentivos fiscais:

I – isenção total do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis Intervivos – ITBI incidente sobre a transmissão da propriedade imobiliária na forma da Lei nº 634, de 28 de dezembro de 1989, para implantação do empreendimento e desde que a transação ocorra no prazo de até 02 (dois) anos da data da publicação desta lei complementar e desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) assinatura de Termo de Compromisso com o Município, que será representada pela Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB-ST ou secretaria competente, devendo constar a obrigatoriedade da implantação do empreendimento habitacional de interesse social no imóvel;

b) constar do título transmissivo a intenção de implantar o empreendimento habitacional;

II – isenção total do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis Intervivos – ITBI incidente sobre a primeira transmissão das unidades autônomas produzidas nos moldes desta lei e operada na forma do artigo 2º, inciso I, da Lei nº 634, de 28 de dezembro de 1989;

III – isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, durante a implantação de empreendimentos tratados no “caput” deste artigo;

IV – isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para as unidades autônomas produzidas nos termos do “caput” deste artigo, limitado ao prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da lavratura do título transmissivo, definitivo ou não;

V – isenção total do Imposto sobre Serviços (ISS), cobrado na modalidade fixo, por sócio;

VI – isenção total do Imposto sobre Serviços (ISS) na modalidade sobre o faturamento relativo ao item 7.02 da Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar Federal 116, de 31 de julho de 2003, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar Federal 157, de 29 de dezembro de 2016;

VII – isenção total de Taxa de Publicidade do empreendimento.

Art. 4º Os incentivos concedidos representarão a contrapartida parcial ou total do Município para a concretização do empreendimento, devendo es-

tar previstas em contrato todas as condições para sua obtenção.

Parágrafo único. O descumprimento das condições fixadas para o gozo dos benefícios tributários descritos nesta lei complementar ensejará a revogação bem como o imediato lançamento tributário.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 27 de dezembro de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.084
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019**

**(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2019 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

DISCIPLINA A APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES COMETIDAS PELOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 18 de dezembro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.084

SEÇÃO I – DOS DISPOSITIVOS GERAIS

Art. 1º A apuração de eventual infração disciplinar no desempenho de suas funções e a responsabilização do Conselheiro Tutelar reger-se-á pelas normas contidas nesta lei complementar.

Parágrafo único. Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o Gabinete do Prefeito ou outro que vier a substituí-lo

ou a Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias, comunicarão o fato ao Ministério Público para adoção das providências legais cabíveis.

SEÇÃO II DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 2º São deveres do Conselheiro Tutelar, além dos estabelecidos no artigo 136 da Lei nº 8.096, de 13 de julho de 1990:

- I** – manter conduta pública e particular ilibada;
- II** – zelar pelo prestígio da instituição;
- III** – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado de base;
- IV** – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
- V** – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na condição de representante indicado pela sua base, conforme dispuser o Regimento Interno;
- VI** – desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
- VII** – declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos definidos pela legislação;
- VIII** – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
- IX** – tratar com urbanidade, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- X** – residir no Município de Santos;
- XI** – prestar as informações solicitadas pelas autoridades e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
- XII** – identificar-se em suas manifestações funcionais;
- XIII** – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
- XIV** – declarar imediatamente ao tomar conhecimento de impedimento territorial;
- XV** – registrar o atendimento e providências correlatas no Sistema de Informações para Infância e Adolescência – SIPIA CT WEB ou aquele que venha substituí-lo por determinação do Governo Federal;
- XVI** – ser assíduo e pontual;
- XVII** – cumprir as deliberações do colegiado que faça parte ou que esteja vinculado, representando quando forem manifestamente ilegais;
- XVIII** – fazer e manter sempre atualizada sua declaração de família, de residência e de domicílio;
- XIX** – zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;
- XX** – apresentar-se convenientemente trajado

em serviço;

XXI – cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;

XXII – estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, resoluções, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções.

Art. 3º São condutas vedadas ao Conselheiro Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária ou eleitoral;

III – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

IV – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

V – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VI – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VII – receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VIII – proceder de forma desidiosa;

IX – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

X – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;

XI – deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos artigos 101 e 129 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XII – exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;

XIII – oficiar, conscientemente, em caso que tenha conhecimento de estar impedido;

XIV – deixar, inclusive na condição de Coordenador, função prevista na Lei nº 1.759/99, de prestar as informações ou deixar de atender as diligências requisitadas pelas autoridades judiciárias, pelo Ministério Público ou informações solicitadas pelo CMDCA;

XV – deixar de declarar imediatamente ao tomar conhecimento de impedimento funcional;

XVI – praticar toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração;

XVII – retirar, sem as exigências legais ou regimentais, qualquer documento ou objeto existente na unidade de trabalho;

XVIII – coagir ou aliciar com objetivos de natureza político partidária;

XIX – exercer comércio entre companheiros de serviço, no local de trabalho;

XX – constituir-se procurador de partes, ou servir de intermediário perante qualquer repartição pública municipal;

XXI – cometer a pessoa estranha, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir ou que competir a outro conselheiro tutelar ou funcionário de apoio;

XXII – entreter-se, durante as horas de trabalho, em palestras, leituras, acesso à internet ou atividades estranhas ao serviço;

XXIII – empregar material do serviço público para fins particulares;

XXIV – fazer circular ou subscrever rifas ou listas de donativos no local de trabalho;

XXV – receber recurso de qualquer natureza de sociedades ou fundações fiscalizadas ou que potencialmente possa ser;

XXVI – fazer, com a Administração Direta ou Indireta, negócio jurídico de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços com fins ou sem lucrativos, por si ou como representante de outrem;

XXVII – dirigir ou gerenciar pessoa jurídica, podendo, em qualquer caso, ser acionista, quotista ou associado.

SEÇÃO III

DOS INSTITUTOS DISCIPLINARES SUBSEÇÃO I – DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 4º O Conselheiro Tutelar responde administrativamente pelo exercício irregular de suas funções, sendo responsável por todos os prejuízos que causar ao Município de Santos por dolo ou culpa, devidamente apurados em inquérito administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

SUBSEÇÃO II – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 5º As penalidades administrativas são:

I – a advertência;

II – a multa;

III – a suspensão do exercício da função;

IV – a destituição do mandato.

§ 1º As penalidades administrativas terão as seguintes características:

I – a advertência consistirá em admoestação escrita pela infração disciplinar cometida;

II – a multa: sendo a primeira de 5% (cinco por

cento) e a segunda 10% (dez por cento) do valor da remuneração do Conselheiro Tutelar no mês anterior à execução da penalidade;

III – a suspensão do exercício da função;

IV – a destituição do mandato, além do seu efeito substancial, implicará na declaração de vacância da função e reconhecimento de falta de idoneidade moral para a função de conselheiro tutelar.

§ 2º No momento da dosimetria da penalidade administrativa, caso seja verificado que o conselheiro tutelar é passível de uma terceira penalidade de suspensão do exercício da função, deverá ser aplicada a penalidade de destituição do mandato.

§ 3º Na aplicação das penalidades administrativas deverão ser consideradas:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – os danos causados à criança ou adolescente, sociedade ou serviço público;

III – os antecedentes no exercício da função.

SUBSEÇÃO III – DAS INFRAÇÕES NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

Art. 6º Constitui infração disciplinar passível de penalidade administrativa ao Conselheiro Tutelar a violação aos deveres previstos no artigo 2º e a prática das condutas descritas no artigo 3º desta lei complementar.

§1º No caso de infração relativa aos deveres previstos no artigo 2º desta lei complementar a penalidade administrativa aplicável será advertência, sendo 2 (dois) o número máximo de advertências, após será aplicada multa.

§ 2º No caso de infração relativa à prática das condutas vedadas previstas no artigo 3º desta lei complementar a penalidade administrativa aplicável será a multa, sendo 2 (dois) o número máximo de multas, após será aplicada suspensão do exercício.

§ 3º O período de suspensão do exercício da função será por 3 (três) meses e, durante o período de cumprimento da suspensão, o infrator não poderá exercer nenhum dos direitos e vantagens decorrentes do exercício da função, sendo 2 (dois) o número máximo de suspensões, após, será aplicada destituição.

Art. 7º A penalidade de destituição do mandato será aplicada caso a infração do Conselheiro Tutelar tenha:

I – causado morte, lesão corporal, desonra, pri-

vação de liberdade ou abuso sexual da criança ou adolescente;

II – submetido a criança ou adolescente à situação de risco à vida ou à saúde;

III – ocasionado a restrição ou perda de direito à criança ou adolescente;

IV – sofrer condenação por crime ou contravenção penal, incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado.

SUBSEÇÃO IV – DA PRESCRIÇÃO

Art. 8º Prescreve:

I – em 06 (seis) meses a infração que sujeite o Conselheiro Tutelar às penalidades previstas no § 1º do artigo 5º desta lei complementar;

II – em 12 (doze) meses a infração que sujeite o conselheiro tutelar às penalidades previstas no § 2º do artigo 5º desta lei;

III – em 36 (trinta e seis meses) a infração que sujeite o conselheiro tutelar à penalidade prevista no artigo 7º desta lei complementar.

Art. 9º A prescrição começa a correr da data em que a autoridade tomar conhecimento da existência da infração disciplinar.

Parágrafo único. O curso da prescrição interrompe-se pela abertura do competente procedimento administrativo.

SEÇÃO IV DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO E DE PROCESSAMENTO

SUBSEÇÃO I – DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 10. Ao Prefeito Municipal caberá:

I – determinar a abertura de sindicância e do inquérito administrativo;

II – a aplicação e execução da penalidade administrativa;

III – decidir o recurso e a revisão;

IV – determinar o arquivamento de sindicância e do inquérito administrativo.

SUBSEÇÃO II – DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS

Art. 11. Cabe à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias ou outra que vier a substituí-la, prevista na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santos, a instrução processual e a elaboração do relatório de encaminhamento na sindicância e no inquérito administrativo, inclusive para sugerir medida preventiva de afastamento do conselheiro tutelar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO V DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO REGIME DISCIPLINAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES

SUBSEÇÃO I – DA NOTÍCIA DE INFRAÇÃO

Art. 12. A abertura de sindicância poderá ser solicitada por qualquer pessoa por meio de representação dirigida ao Gabinete do Prefeito Municipal – GPM.

§ 1º A representação deve conter os seguintes requisitos:

I – o nome, idade, profissão e residência do subscritor ou esclarecimentos pelos quais possa ser qualificado;

II – o tempo e o lugar dos fatos passíveis de configurar infração disciplinar;

III – a indicação da criança ou do adolescente atingido, sempre que possível;

IV – a exposição dos fatos, com todas as suas circunstâncias;

V – as razões de convicção ou presunção da responsabilidade;

VI – a indicação do dispositivo disciplinar infringido;

VII – o rol de testemunhas, em número não superior a seis, com a indicação da sua profissão e residência;

VIII – a juntada de documentos, se for o caso.

§ 2º O Gabinete do Prefeito Municipal – GPM após certificar que foram atendidos os requisitos previstos no parágrafo anterior, encaminhará a representação à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias para processamento.

§ 3º Nas representações formuladas pelas autoridades judiciárias e pelo Ministério Público fica dispensado o atendimento aos requisitos previstos no § 1º deste artigo, cabendo ao Gabinete do Prefeito Municipal oficiar em resposta ao representante caso haja dúvida em relação aos fatos, tipificação ou autoria da infração disciplinar.

§ 4º Aquele que solicitar abertura de sindicância ou de inquérito administrativo poderá constituir um advogado para acompanhar o procedimento.

§ 5º O agente mais graduado de secretaria, autarquia ou empresa municipal que tiver ciência de irregularidade na atuação do Conselheiro Tutelar é obrigado a tomar providência de representar, objetivando a apuração dos fatos e responsabilidades.

Art. 13. A representação não será processada:

I – se não contiver os requisitos previstos no artigo anterior;

II – se o fato narrado não puder ser enquadrado em nenhuma infração disciplinar.

§ 1º No caso do inciso I deste artigo, o Gabinete do Prefeito Municipal, antes de encaminhar a representação à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias, concederá prazo razoável, não inferior a 10 (dez) dias e não superior a 60 (sessenta) dias para que sejam atendidos os requisitos faltantes.

§ 2º Caso configurada uma das hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo a Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias recomendará ao Prefeito Municipal a rejeição da representação.

Art. 14. É facultativa a presença de advogado de defesa em sindicância ou inquérito administrativo.

SUBSEÇÃO II – DA SINDICÂNCIA

Art. 15. A sindicância é a apuração obrigatória, sigilosa e sumária de fato e de sua autoria, com o caráter de instrução provisória, cuja finalidade precípua é a de ministrar elementos necessários à instauração ao inquérito administrativo.

Parágrafo único. São efetivamente instrutórios no inquérito administrativo os exames, perícias e avaliações realizados regularmente no curso da sindicância.

Art. 16. Na sindicância a Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias deverá:

I – ouvir o subscritor da representação, o Conselheiro Tutelar envolvido, as testemunhas arroladas, além de proceder ao reconhecimento de pessoas e coisas, e realizar acareações;

II – determinar, se for o caso, que se proceda a elaboração de exames e laudos científicos ou técnicos;

III – elaborar relatório a ser apreciado pelo Prefeito Municipal.

Art. 17. A sindicância deve ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, cujo termo inicial é a data em que foi instaurada e o termo final é a data da publicação, no Diário Oficial do Município, da portaria de instauração de inquérito ou de arquivamento.

Art. 18. A sindicância será encerrada por meio de portaria de arquivamento ou de instauração do inquérito administrativo, no caso de verificação sumária de ocorrência de infração disciplinar.

Parágrafo único. A portaria será precedida de relatório em que a Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias mencionará as diligências

realizadas, as pessoas ouvidas, e os resultados obtidos, com indicação do dia, hora e lugar onde ocorreu a infração disciplinar ou da motivação do arquivamento.

SUBSEÇÃO III – DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Art. 19. O inquérito administrativo será instaurado sempre que houver indícios de autoria e prova de fato que, em tese, constitua infração disciplinar e será conduzido pela Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias ou outra que vier a substituí-la, após a publicação da portaria de instauração.

Art. 20. O inquérito administrativo respeitará a seguinte sequência:

- I** – instauração;
- II** – a citação do indiciado e apuração da situação dos direitos da criança e do adolescente envolvidos na infração disciplinar, se for o caso;
- III** – prazo de apresentação de defesa prévia;
- IV** – decisão sobre a produção probatória e as exceções apresentadas pela defesa;
- V** – juntada de documentos e outros informativos;
- VI** – produção de laudos e relatórios científicos ou técnicos;
- VII** – oitiva de testemunhas que sustentam a instauração do inquérito administrativo;
- VIII** – oitiva de testemunhas de defesa;
- IX** – interrogatório do indiciado;
- X** – alegações finais da defesa;
- XI** – elaboração e encaminhamento de relatório;
- XII** – portaria de decisão de aplicação de penalidade ou arquivamento.

§ 1º Caso não haja convencimento acerca dos aspectos probatórios ou da regularidade processual a Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias poderá converter o julgamento em diligências saneadoras.

§ 2º O inquérito administrativo deve ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, cujo termo inicial é a data de instauração e o termo final é a data da publicação da portaria de decisão de absolvição ou aplicação de penalidade, inclusive em grau de recurso, ou de arquivamento.

§ 3º Os atos serão realizados nos prazos previstos nesta lei e, quando esta for omissa, o prazo será 5 (cinco) dias.

§ 4º A comunicação dos atos será realizada pessoalmente ao indiciado ou ao advogado por ele constituído, sem prejuízo de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 5º A acareação e o reconhecimento de pessoas ou coisa poderá ser determinada até o início do prazo para apresentação das alegações finais da defesa.

Art. 21. A citação será realizada pessoalmente ao indiciado e deverá conter a transcrição do indiciamento, bem como a data, hora e local marcados para o interrogatório e o prazo para apresentar a defesa prévia.

Parágrafo único. Não sendo encontrado o indiciado, ou ignorando-se o seu paradeiro, a citação será feita por editais publicados no Diário Oficial do Município durante 3 (três) dias consecutivos.

Art. 22. Será considerado revel o indiciado que, tendo sido regularmente citado, não comparecer para o início da instrução.

Parágrafo único. O revel que comparecer após o início da instrução poderá intervir em qualquer fase, recebendo o processo no estado em que se encontrar, não tendo direito à repetição de nenhum ato.

Art. 23. Na defesa prévia, o indiciado poderá:

- I** – deduzir argumentações sobre o mérito e a forma do inquérito administrativo;
- II** – apresentar as exceções previstas no parágrafo único deste artigo;
- III** – juntar documentos;
- IV** – requerer a produção de perícias e relatórios científicos ou técnicos;
- V** – indicar o rol de testemunhas.

Parágrafo único. Poderão ser opostas as exceções de:

- I** – suspeição ou impedimento;
- II** – incompetência;
- III** – coisa julgada administrativa;
- IV** – insanidade do indiciado;
- V** – nulidade.

Art. 24. A defesa será intimada da produção de todas as provas e diligências, exceto no caso de revelia.

Art. 25. Encerrada a instrução, dar-se-á vista à defesa para apresentação das alegações finais por escrito e no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Caso o indiciado não apresente alegações finais ser-lhe-á designado advogado dativo para defendê-lo e apresentar recurso, se for o caso.

Art. 26. Após a apresentação das alegações fi-

nais, a Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias apresentará o relatório no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 27. No relatório da Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias serão apreciadas, em relação a cada indiciado, as infrações imputadas, as provas colhidas e as razões da defesa, propondo-se justificadamente o arquivamento, a absolvição ou punição, indicando-se, neste caso, a penalidade cabível e sua fundamentação legal.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias deverá sugerir outras medidas que se fizerem necessárias ou forem de interesse público.

Art. 28. Recebido o processo com o relatório, o Prefeito Municipal proferirá a decisão por despacho fundamentado.

Art. 29. No curso da sindicância ou do inquérito administrativo, poderão ser adotadas pelo Prefeito Municipal as seguintes medidas:

I – afastamento liminar do conselheiro tutelar, a ser solicitada pela Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias;

II – acautelamento em favor da criança e do adolescente, a ser solicitada pelo Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 30. O Prefeito Municipal poderá afastar liminarmente o Conselheiro Tutelar até o término do inquérito administrativo, mediante sua substituição enquanto vigorar a medida, desde que estejam presentes um dos seguintes requisitos:

I – gravidade da infração;

II – quando houver indícios de prática atentatória à preservação dos elementos probatórios da instrução ou do inquérito administrativo;

III – necessidade de assegurar a continuidade do exercício eficiente das funções do Conselheiro Tutelar.

§ 1º Durante o período de afastamento, o Conselheiro Tutelar perderá a totalidade do seu subsídio.

§ 2º Caso o inquérito administrativo não seja concluído dentro do prazo estipulado nesta lei complementar, o conselheiro tutelar passará receber a metade de seu subsídio, após a data que deveria findar o inquérito administrativo.

Art. 31. Caso a infração disciplinar cometida pelo Conselheiro Tutelar tenha o condão de ocasionar, ainda que potencialmente, a morte, lesão corporal, desonra, privação de liberdade ou abuso sexual da criança ou adolescente, bem como pos-

sa submeter a criança ou adolescente à situação de risco à vida ou à saúde ou ainda possa acarretar a restrição ou perda de direito à criança ou adolescente, a Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias comunicará, imediatamente, ao Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal, este fato e suas circunstâncias.

§ 1º Diante da comunicação prevista no “caput” o Chefe do Gabinete do Prefeito deverá tomar conhecimento da situação da criança ou do adolescente envolvido no caso e solicitar as providências cabíveis às autoridades competentes a fim de eliminar ou mitigar os efeitos danosos relacionadas com a infração disciplinar a ser apurada.

§ 2º Caso a solicitação de providências prevista no parágrafo anterior não seja atendida e a providência esteja dentro das atribuições e serviços da administração pública municipal, caberá ao Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito requerer diretamente ao Prefeito Municipal a medida acautelamento em favor da criança ou do adolescente.

SEÇÃO VI DO RECURSO

Art. 32. Caberá recurso, por uma única vez, da decisão que aplicar penalidade.

§ 1º O prazo para recorrer é de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão impugnada no Diário Oficial do Município ou da intimação pessoal do conselheiro tutelar.

§ 2º Do pedido de interposição de recurso deverá constar, além do nome e qualificação do recorrente, a exposição das razões de inconformismo.

§ 3º O recurso será apresentado ao Prefeito Municipal para manter sua decisão ou reformá-la.

§ 4º O recurso será apreciado ainda que incorretamente denominado ou endereçado.

§ 5º A decisão sobre o recurso será precedida de relatório exarado pela Câmara da Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias que não atuou na fase de inquérito administrativo.

Art. 33. Os recursos de que trata esta lei complementar têm efeito suspensivo; os que forem providos darão lugar às retificações necessárias, retroagindo seus efeitos à data do ato punitivo.

SEÇÃO VII DA REVISÃO

Art. 34. Caberá revisão dos processos findos em

que tenha havido erro quanto aos fatos, sua apreciação, avaliação e enquadramento.

§ 1º A revisão será recebida e processada mediante requerimento quando:

I – a decisão for manifestamente contrária a dispositivo legal, ou à evidência dos autos;

II – a decisão se fundar em depoimentos, exames periciais, vistorias ou documentos comprovadamente falsos ou eivados de erros;

III – surgirem, após a decisão, provas da inocência do punido.

§ 2º Não constitui fundamento para a revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.

§ 3º A revisão, que poderá verificar-se a qualquer tempo, não autoriza o agravamento da pena.

§ 4º Ocorrendo o falecimento do punido, o pedido de revisão poderá ser formulado pelo cônjuge ou parente até segundo grau.

§ 5º O pedido de revisão será sempre dirigido ao Prefeito, que decidirá sobre o seu processamento.

§ 6º O processamento da revisão dar-se-á por meio de uma comissão transitória constituída por 03 (três) membros, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, sendo impedido de funcionar no processo revisional qualquer membro da Câmara da Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias que participou do processo disciplinar originário.

§ 7º Decidida procedente a revisão, Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias determinará a redução, o cancelamento ou anulação da pena.

§ 8º A decisão deverá ser sempre fundamentada e publicada no Diário Oficial do Município.

§ 9º Aplica-se à revisão, no que couber, o previsto nesta lei complementar para o inquérito administrativo.

SEÇÃO VIII DA EXECUÇÃO DA DECISÃO

Art. 35. A execução da decisão compete ao Prefeito Municipal, mediante expedição de ordens aos seus subordinados.

Paragrafo único. Caso a penalidade aplicada seja a multa, o valor correspondente será subtraído do próximo subsídio do conselheiro tutelar.

Art. 36. Deverão constar do assentamento indi-

vidual do conselheiro tutelar todas as penalidades que lhe forem impostas.

SEÇÃO IX DOS DISPOSITIVOS TRANSITÓRIOS E FINAIS

Art. 37. Para contagem dos prazos previstos nesta lei complementar exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento recair em feriado, sábado ou domingo.

§ 2º Os prazos somente começarão a correr a partir do primeiro dia útil após a publicação.

Art. 38. A partir da entrada em vigor desta lei complementar, todos os expedientes e os documentos relativos às sindicâncias e inquéritos administrativos da Corregedoria dos Conselhos Tutelares passarão para a posse e guarda da Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias.

Art. 39. Fica revogado o capítulo X - A da Lei n.º 1.759, de 03 de maio de 1999, acrescido pela Lei n.º 2.808, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 40. Esta lei complementar entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 27 de dezembro de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO Nº 8.815
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DOS TRIBUTOS LANÇADOS DE OFÍCIO RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o recebimento, do dia 02 de janeiro de 2020 até o dia 31 de janeiro de 2020, dos tributos relativos ao exercício de 2019, lançados de ofício, com vencimento até 27 de dezembro de 2019, sem prejuízo do disposto no artigo 221 da Lei nº 3.750, de 20 de dezembro de 1971.

Art. 2º Para os efeitos do disposto no artigo anterior, o documento de quitação será a segunda via do boleto bancário extraído via página da Prefeitura na Internet (www.santos.sp.gov.br) ou no Poupatempo, com recebimento na rede bancária, e em caso de boleto sem o CPF com recebimento na Caixa Econômica Federal ou casas lotéricas, atendendo as normas estabelecidas pelo Banco Central.

Art. 3º O valor a ser recolhido será calculado adicionando-se ao valor da parcela devida o percentual de 3,22% (três vírgula vinte e dois por cento), a título de atualização monetária, respeitando-se os acréscimos de multa e juros de mora estipulados no boleto da parcela correspondente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 27 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 8.816
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DAS REQUISIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ENCAMINHADAS AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe os procedimentos voltados ao atendimento das requisições do Ministério Público encaminhadas aos órgãos e às entidades da Administração Pública do Município de Santos, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e o disposto na legislação em vigor.

Art. 2º As requisições do Ministério Público tramitarão por meio de processos administrativos digitais, ressalvados os processos administrativos físicos abertos antes da publicação da Portaria nº 02/2017-GAB/SEGES.

Parágrafo único. Também poderão tramitar por processos administrativos físicos as requisições cuja especificidade ou complexidade justifique a utilização de tal meio, mediante decisão motivada da autoridade responsável pela abertura do processo.

Art. 3º Compete ao Gabinete do Prefeito Municipal, nos procedimentos de atendimento às requisições do Ministério Público:

I - receber, autuar e acompanhar a tramitação das requisições do Ministério Público endereçadas à Prefeitura Municipal de Santos, ao Chefe do Poder Executivo ou ao Gabinete do Prefeito Municipal;

II - estabelecer prazos para os órgãos e as entidades competentes encaminharem ao Gabinete do Prefeito Municipal as informações, esclarecimentos e documentos, ou para adotarem outras providências que se fizerem necessárias à elaboração de resposta às requisições do Ministério Público;

III - elaborar e encaminhar ao Ministério Público as respostas às requisições referidas no inciso I;

IV - orientar, auxiliar e colaborar com os outros órgãos da Administração direta e as entidades da Administração indireta na instrução e elaboração de respostas às requisições do Ministério Público.

Art. 4º Compete aos órgãos da Administração direta e às entidades da Administração indireta, nos procedimentos de atendimento às requisições do Ministério Público:

I - receber os processos administrativos que tratam das requisições do Ministério Público, encaminhados pelo Gabinete do Prefeito Municipal, e prestar-lhe as informações e esclarecimentos pertinentes, proceder à juntada de documentos, elaborar relatórios e notas técnicas e/ou adotar quaisquer outras providências necessárias ao atendimento integral da requisição ministerial;

II - quando as requisições foram recebidas diretamente do Ministério Público:

a) informar de imediato o recebimento ao Gabinete do Prefeito Municipal, por meio eletrônico, para fins de acompanhamento e orientação;

b) proceder, em seguida, à sua atuação e processamento, devendo instruí-las adequadamente e elaborar e encaminhar a resposta ao Ministério Público;

c) remeter cópia da resposta encaminhada ao Ministério Público ao Gabinete do Prefeito Municipal, por meio eletrônico, para fins de acompanhamento;

III - redigir as informações e os documentos indicados nos incisos anteriores de forma clara, objetiva e completa, visando atender cabal e adequadamente às requisições ministeriais;

IV - cumprir os prazos estabelecidos pelo Ministério Público para resposta às suas requisições, ou pelo Gabinete do Prefeito Municipal, para encaminhamento das informações e documentos solicitados;

V - solicitar ao Ministério Público ou ao Gabinete do Prefeito Municipal, conforme o caso, a prorrogação do prazo para resposta, quando o prazo inicial se revelar insuficiente, sempre mediante a devida motivação e antes do término do prazo;

VI - designar, no mínimo, um servidor público titular e um servidor público suplente para gerenciar o processamento das requisições do Ministério Público e atuar como responsável pela matéria na respectiva Secretaria Municipal ou entidade.

§ 1º Na hipótese de o órgão ou entidade não ser competente para atender, no todo ou em parte, à requisição ministerial recebida, deverá prestar as informações e/ou adotar providências de sua atribuição, se for o caso, e encaminhar o processo administrativo com a requisição ao órgão ou entidade competente.

§ 2º A designação dos servidores públicos referidos no inciso VI deverá ser informada ao Gabinete do Prefeito Municipal, por meio digital, em até 3 (três) dias úteis a partir de sua designação.

Art. 5º A inobservância do disposto neste decreto ensejará a apuração de responsabilidade administrativa.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 27 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE
DO PODER
EXECUTIVO

PORTARIA Nº 4460-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. LEILANE SAYURI DIAS UNE, registro nº 34.672-6, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-3", de Assessor Técnico III, Gabinete do Procurador Geral, Procuradoria Geral do Município, durante o impedimento, por férias, da Sra. Marilene Elce de França, no período de 09 a 13 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4776-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. GEISA BERTACCHINI SILVA, registro nº 34.064-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", Coordenador de Engenharia da Informação, Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento do Sr. Hugo Uesugui, no período de 16 de dezembro de 2019 a 16 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4789-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das

atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. PAULA GOMES, registro nº 33.040- 7, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Empenho e Liquidação - Saúde, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Alexandra Oliveira de Andrade Nunes, no período de 23 de dezembro de 2019 a 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 27 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4802-P-DEGEPAT/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4.623/84, exonera, a pedido, a partir de 27 de dezembro de 2019, o Sr. JOSÉ CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA, registro nº 26.736-9, do cargo em comissão, símbolo "C-3", de Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Saúde, Comissão Permanente de Licitações - Saúde, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 27 de dezembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

DESPACHOS EXARADOS EM 26/12/2019

Processo n.º 67629/2019-96 – VALTER GUTIERREZ PERES – Indefero o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica n.º 10, emitida em 06/05/2019, pela Inscrição Municipal n.º 277.690-5, nos termos da manifestação da fiscalização em 19/12/2019.

Processo n.º 81023/2019-72 – EMPRESA BRASILEIRA DE TERMINAL PORTUÁRIO – Defiro o cancelamento das Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas n.ºs.: 116743, 116744, 116745, 116750 e 116751, emitidas em 11/05/2017, pela Inscrição Municipal n.º 170.573-1, nos termos da manifestação da fiscalização em 17/12/2019.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DEFEMP 900/ 2019

A Chefe do Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que ficam convocados todos os permissionários de licenças do COMÉRCIO AMBULANTE a comparecerem do dia 13/01/2020 até o dia 30/06/2020 ao POUPATEMPO – Rua João Pessoa, 246 – Centro – Santos, na seção de Triagem da Prefeitura, de 2ª a 6ª feira das 08h00 às 17h00 e aos sábados das 08h00 às 13h00, a fim de renovar a licença para o exercício de 2020.

Os permissionários deverão entregar os seguintes DOCUMENTOS, APENAS VIAS ORIGINAIS:

01 – Requerimento Simples, fornecido na Triagem da Prefeitura no POUPATEMPO;

02 – Atestado de médico de saúde da rede pública ou particular, com validade de até 01 (um) ano;

03 – O R.G. e o C.P.F ou a C.N.H;

04 – Comprovante de residência com CEP, (com data máxima de validade de 03 meses, no nome do permissionário ou de pessoa da família, desde que devidamente comprovado o grau de parentesco);

05 – Atestado de Antecedentes Criminais;

06 – Certificado do Curso de Manipulação de Alimentos (pode ser realizado em qualquer município, desde que realizado presencial, a carga

horária mínima de 10 (dez) horas - aula com data máxima de validade de 03 anos, a partir da data da emissão do certificado);

07 – Comprovante da Contribuição Sindical ano 2020 ou a Declaração de Isento;

08 – 01 (uma) foto (tamanho 5x5, recente, colorida, com fundo branco e sem data).

Os ambulantes licenciados para o ramo alimentício cuja validade do curso de manipulação de alimentos estiver vencida deverão apresentar novo certificado, de acordo com a Lei Complementar n.º 408, de 31 de agosto de 2000.

O não atendimento aos prazos acima mencionados implicará na imediata suspensão da atividade no comércio ambulante e ficará o permissionário sujeito à multa, conforme previsto na Lei 3.531/68, art. 460, e à cassação da licença, conforme previsto na Lei n.º 3.531/68, art. 455, 457 § 1º, 460 e 467 § 2º.

MABEL BARREIRO CARDAMA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS DEFEMP/SEFIN

Alvará - Feiras-Livres

273594/2019-22 - SUMARA SANTOS GOMES CLARO - Deferido pedido face à manifestação da Sefis-Fei, de acordo com o Art. 16 do Decreto 1883/93.

273271/2019-93 - DIOGO ESTANISLAU CONELHERO - Indeferido pedido face à manifestação da Sefis-Fei.

271009/2019-50 - GEONILDA DE JESUS SANTOS - Deferido pedido face à manifestação da SEfis-Fei, com base no Art. 32 do Decreto 1883/93.

Alvará - Bancas de Jornal

273222/2019-88 - NILTON PESTANA JÚNIOR - Deferido pedido face à manifestação da Sefis-Fec.

270324/2019-41 - EDUARDO SOARES LOPES - Deferido pedido face à manifestação da Sefis-Fec.

Alvará - Comércio Ambulante

274972/2019-11 - MARCOS ANTONIO MACHADO GUIMARÃES - Deferido o pedido face à manifestação da Sefis-Amb.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão Negativa Débitos de Tributos Mobiliários

Processo n.º 273784/2019-68 - BRAVO SERVICOS MARÍTIMOS LTDA - Expedida a certidão número 1677/2019

Processo n.º 272824/2019-45 - JULIANA DA SILVA ARAÚJO 32975593813 - Expedida a certidão número 1675/2019



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 85/2019 – SEGES

A Secretaria Municipal de Gestão tornam públicas as inscrições deferidas nos termos do inciso 16, capítulo II – Das Inscrições, do edital nº 74/2019 - SEGES, conforme segue:

Cargo	Candidato	Inscrição
AGENTE DEFESA CIVIL	ANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES	30505
	ANDRE SIMOES GARCIA DE JESUS	32026
	ANTONIO VANDERLEI PEREIRA DA SILVA	33338
	CARLOS JULIANO DA SILVA	31093
	DANIEL RICARDO DAMASIO	30979
	DOUGLAS ELIAS BANDEIRA	34492
	ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVEIRA SUKEDA	34722
	ELAINE LIMA DO NASCIMENTO	33738
	ELISANGELA COELHO PIMENTA	32269
	FABRICIO ALVES DA SILVA SOUZA	30475
	FATIMA APARECIDA EL KADRE COLACO	34170
	FELIPE SILVA ROCHA	33971
	FERNANDO MAURICIO DE ALMEIDA GAMA	32268
	LUCAS HENRIQUE SILVA E SOARES	32908
	MAURICIO DIAS VIEIRA	33356
	OTAVIO CARLOS DE LIMA VIEIRA	33660
	RAFAELA MEDEIROS SCHIAN	32630
	ROBERTO MARTINEZ	31108
SAMYRAH SOUZA AMORES	31012	
VANESSA FONSECA SILVA	34520	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANO LEMOS ALVES DOS SANTOS	32482
	ALYNE MARIA BARBOSA DE SANTANA JUSTINO	30775
	ANA CRISTINA DAVID	31675
	BÁRBARA CRISTINA SABINO CEZAR	33918
	CAROLINE NUNCHE PIRES VENTURA	32909
	DENIS OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	34472
	EDUARDO SANTANA ARAUJO	31558
	EDVAN APARECIDO GOMES DOS ANJOS	33701
	FABRICIO SOUSA DA SILVA	32150
	LEANDRO CARLOS FERREIRA	32888
	MARCIA CORREIA DOS SANTOS ARAUJO	32401
	MARIA ELENA SOANE	33511
	MARIA JUCILENE DE LIMA RODRIGUES	32843
	MARIA LUCILENE BARBOSA SILVA	30960
	MARIANA ROBERTA DE SOUZA	32459

	MERCIA RODRIGUES DE MELO	31417
	PATRICIA FUKUE	31440
	PRISCYLLA MARIA MIGUEL FERREIRA	31083
	SERGIO LUIZ DOS SANTOS	32337
	TATIANA APARECIDA VASCONCELOS	30073
	VESPASIANO PEREIRA DA ROCHA	31281
	VICTOR HUGO GARCIA DE ANDRADE	33241
	WERINGTON COSTA	32185
	YASMIN DOS SANTOS FERNANDES	31998
MOTORISTA	ADRIANO LOURENÇO CAVALCANTE SILVA	31206
	ANTONIO BATISTA DE SOUZA JUNIOR	31111
	AUGUSTO MANOEL TEIXEIRA SALGADO	33269
	DANIEL SEBASTIÃO DA SILVA	32198
	DIEGO FAGGIANI DOS SANTOS	34494
	EDGARD ALVES DOS SANTOS FILHO	33785
	EDMILSON MARTINS CRUZ	32927
	MARCELO DOS SANTOS COSTA	33344
	MARCOS ROBERTO DE ARAÚJO	33572
	MAURÍCIO SOUZA OLIVEIRA	32246
	MAX ANASTACIO JUNIOR	34023
	RODRIGO HENRIQUE SILVA	33395
OPERADOR SOCIAL	ADNALDO DE JESUS SANTOS	32074
	ADRIANA DA COSTA NASCIMENTO	32561
	ADRIANA WANDER HAAGEN	31613
	ADRIANO LEMOS ALVES DOS SANTOS	32485
	ALDER LEDESMA LOMBARDI	33384
	ALESSANDRA FREITAS CUSTÓDIO SANTOS	34477
	ALEXANDRE PEDRO PAZINATO	31997
	ALEXSANDER DOS SANTOS	33378
	ALLAN DE OLIVEIRA MARINHO DA CONCEIÇÃO	31764
	AMANDA DE MATOS RIBEIRO	34809
	ANA CAROLINA DIAS ROSA	33457
	ANA CAROLINA SOARES DA SILVA	33427
	ANA CLAUDIA MAGALHAES CAMPOS	30314
	ANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES	30514
	ANDERSON MARCELO DA SILVA SANTOS	31854
	ANDREA FRANCISCA RIBEIRO MARTINS	32346
	ANGELA PASCHOAL TEIXEIRA	33217
	ANTONIO VANDERLEI PEREIRA DA SILVA	33329
	AUGUSTO CARDOSO DA SILVA	31847
	BÁRBARA ARTÉSE DOMINGUITO	32715

OPERADOR SOCIAL	BEATRIZ CAROLINA VERIDIANO PEREIRA BASSETTO	30803
	BRUNO DE ALMEIDA	34570
	BRUNO PINHEIRO LUCIO LOPES	34444
	CAIO RAMOS DE TOLEDO	33186
	CAMILA PEREIRA LOPES	32988
	CÁRITA DE CASSIA GERALDO DOS SANTOS	34758
	CARLOS EDUARDO GOMES REY VALE	32270
	CARLOS JULIANO DA SILVA	30218
	CARLOS VINICIUS VICTORINO	34548
	CAROLINA DE ARAUJO TRINDADE SILVA	33177
	CAROLINA ESCOBAR BLASIOLI	34568
	CAROLINA SANCHEZ	34480
	CHARLES BALBO	30783
	CHRISTIAN REIS CARDOSO DA SILVA	32032
	CIBELE DA SILVA MUNIZ	34452
	DANIEL CHAGAS	30959
	DANIEL SEBASTIÃO DA SILVA	32217
	DANIEL SILVA SANTOS	31332
	DANILO MORATO DE OLIVEIRA	33588
	DAVID PEREIRA ANDRADE	32387
	DEBORA APARECIDA RODRIGUES	30286
	DENILSON GOMES	32021
	DENIS RIBEIRO RIVERA	31414
	DIANA DO CARMO TEIXEIRA	32231
	DIEGO HAKAMARO DE OLIVEIRA	34769
	DIEGO SOARES SOUZA	31568
	DOUGLAS BARROS PINHEIRO DE SOUZA	31055
	DOUGLAS MOREIRA RIGOS	32537
	EDMILSON MARTINS CRUZ	32930
	EDUARDO KENDY MASSUDA	31677
	EDVAN APARECIDO GOMES DOS ANJOS	33705
	ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVEIRA SUKEDA	34720
	ELAINE LIMA DO NASCIMENTO	33740
	ELIANA GOMES DE OLIVEIRA	34396
	ELIANE MARIA LOPES	32251
	ELISANGELA COELHO PIMENTA	32216
	ELISVANE ABREU BONFIM	32170
	ELIZABETH ALVES DE ARAÚJO	31244
	ENICLEIDE ADVINCULO BRAZ	34859
	EVELYN FALCAO MARIANO DE ALMEIDA	30090

OPERADOR SOCIAL	FABIANO BESSA SCHAPPO	33321
	FABRICIO ALVES DA SILVA SOUZA	30493
	FABRICIO SOUSA DA SILVA	32120
	FATIMA APARECIDA EL KADRE COLACO	34166
	FELIPE SILVA ROCHA	33964
	FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	33948
	FERNANDA SANTOS CRUZ	34399
	FERNANDO MAURICIO DE ALMEIDA GAMA	32256
	FERNANDO SOUSA DA SILVA	32031
	GABRIEL GONÇALVES LIMA	30764
	GARDENIA CARVALHO FRANCISCO DOS SANTOS	30112
	HELIO MENESES ROSA	32649
	HERICK PEREIRA RIBEIRO REIS	30188
	IVANEI SANTOS SILVA	33205
	IVANEIDE RIBEIRO DOS SANTOS	31150
	JAIRO DA SILVA RODRIGUES	34633
	JAQUELINE APARECIDA VELOSO	30808
	JOÃO NÉLIO MAGALHÃES ANTUNES	31659
	JOÃO PAULO AZEVEDO FREITAS	33303
	JONAS ARAUJO SILVA	32525
	JONAS HEVANDRO GENTIL	34612
	JOSÉ ELIAS BARROZO	33244
	JOSE LINHARES BELO BEZERRA	31510
	JOESLANI CARDOSO CIPRIANO DIAS	34575
	JOSIMAR TEIXEIRA SILVA	33345
	JOYCE BRANDÃO DO NASCIMENTO	30496
	JOYCE CRISTINE FREITAS DOS SANTOS	31234
	JOYCE SANAÉ TANAKA	31499
	JULIANA HENRIQUE MARIA SANTOS	30002
	JULIO CESAR GONCALVES LOPES	34893
	KALLYNE RYONNELLE SANTOS XAVIER	30235
	KAMILA SANTOS ARAUJO	30186
	KAUE OMAR DOS SANTOS FURLANIS	33502
	KESSIA DOS SANTOS FERREIRA	33101
	LARISSA GOMES SANT ANA	31058
	LAYS DOS ANJOS SPINASSI	32001
	LEILA CRISTINA CARVALHO	32304
	LETÍCIA DAS CHAGAS DAMATO	30699
	LIDIANE APARECIDA FIRMINO DA SILVA	31437
	LORIE TUKAMOTO FERNANDES	30009

OPERADOR SOCIAL	LUCAS EDUARDO DOS SANTOS	34593
	LUCAS FERREIRA LIMA	34673
	LUCAS HENRIQUE SILVA E SOARES	32875
	LUCILENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	33084
	LUÍS CLÁUDIO SILVA PACHECO DE ALMEIDA	31374
	LUIZ AUGUSTO SAMPAIO JUNIOR	32330
	MAGALI MENEZES SANTANA DE CASTRO FIDALGO	32552
	MARCELLA NASCIMENTO E NASCIMENTO	32103
	MARCELO DOS SANTOS COSTA	34509
	MARCELO SILVA DE TOLEDO	34777
	MARCELO WENDEBORN MIRANDA DE OLIVEIRA	31865
	MARCIA CORREIA DOS SANTOS ARAUJO	32410
	MARCOS ROBERT CRUZ TEIXEIRA	34751
	MARIA EMÍLIA TEIXEIRA SALGADO	31975
	MARIANA ROBERTA DE SOUZA	32484
	MARIANNA APARECIDA ARAUJO BEZERRA	30220
	MARLENE APARECIDA DE MELO LIMA	34786
	MAURICIO DA SILVA SOUZA	30097
	MAURÍCIO SOUZA OLIVEIRA	32235
	MAYARA CRISTINE RIBEIRO	33595
	MAYUMI TELES CORREIA	33195
	MERCIA RODRIGUES DE MELO	31431
	MOISÉS MARCOS DOS SANTOS	32906
	MONIKE DUARTE DE JESUS	31796
	NATALIA SOUZA NUNES	34813
	OLÍVIO ALVES DE OLIVEIRA	34559
	PABLO MOURA E SILVA	32515
	PATRICIA FUKUE	31456
	PAULO ROGÉRIO GONÇALVES	32057
	PRESCILA CONCEIÇÃO PEDROSO DA LUZ	31988
	RAFAEL CHAVES DOS SANTOS SILVA	31634
	RAFAEL MENDOZA FERREIRA	32204
	RAFAELA GOMES GALVAO	30365
	RAFAELA MEDEIROS SCHIAN	32621
	RAFAELLA PIETRA DA VEIGA	31661
	RENATA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	32610
	RICARDO DOS SANTOS MAIA	32929
	RICHARD CIPRIANO DOS SANTOS JUNIOR	33021
	ROBERTA DOMINGUES CORREIA	34159
	ROBERTO MARTINEZ	31090

OPERADOR SOCIAL	RODRIGO HENRIQUE SILVA	30301
	RODRIGUES NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	31862
	ROSEVELTON DO NASCIMENTO SANTANA	34651
	ROSIMEIRE ALVES CARDOSO DA SILVA	34271
	RUBENS PEREIRA DE SOUZA	32532
	RUBIA PATRÍCIO VIEIRA	33695
	SAMUEL LUCAS DE CAMPOS ABBIIO	34457
	SARA JULYANA CARDOSO DIAS	32993
	SERGIO LUIZ DOS SANTOS	32343
	SILGREIDE BARROS DE OLIVEIRA	33729
	SUELI MORENO FERREIRA	34486
	SUELLEN MONIQUE DE JESUS OLIVEIRA	31597
	TALITA AQUINO DE ARAUJO	32039
	TATIANE DA SILVA SANTOS BARBOZA	31956
	THAIS FERREIRA DA SILVA	31946
	VANESSA AGUIAR RODRIGUES	31961
	VANESSA CRISTINA DE LIMA SOARES	34645
	VANESSA FONSECA SILVA	32636
	VANESSA LOURENÇO LOPES DA SILVA	33235
	VANIA SANTOS OLIVEIRA	32580
	VERONICA PINHEIRO CAETANO TRINDADE	34764
	VICTOR LUCIO DA SILVA	32118
	VICTORIA PINHEIRO RIGHI	32666
	VINICIUS CAMARA BAILONI ROBERTO	31808
	VIVIANE CRISTINA LOPES AMORIM	34428
	VIVIANE DOS SANTOS SALGUEIRINHO	34493
	WERINGTON COSTA	32342
	YASMIN DOS SANTOS FERNANDES	32013
	YURI BITENCOURT MARTINS	34312
	ZÉLIA RIBEIRO LEMOS	34092
TRATADOR DE ANIMAIS	ANA CRISTINA DAVID	31665
	BÁRBARA CRISTINA SABINO CEZAR	33916
	DAIANNE CARDOSO DA SILVA	32048
	MONIKE DUARTE DE JESUS	32523
	SAMYRAH SOUZA AMORES	30997
	VANESSA LOURENÇO LOPES DA SILVA	33437

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 27 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL Nº 86/2019 – SEGES

A Secretaria Municipal de Gestão tornam públicas as inscrições deferidas nos termos do inciso 16, capítulo II – Das Inscrições, do edital nº 75/2019 - SEGES, conforme segue:

Cargo	Candidato	Inscrição
GUARDA CIVIL MUNICIPAL I	ABNER SILVA SECUNDINO DOS SANTOS	11089
	ADRIANA OLIVEIRA DA CRUZ EVANGELISTA	11883
	AGDA BORGES MORAIS DA SILVA	10650
	ANA PAULA DOS SANTOS BRASIL	11538
	ANDRE SIMOES GARCIA DE JESUS	11848
	ANGELA PASCHOAL TEIXEIRA	11857
	ANTONIO CARLOS DIEGUES DE JESUS	11942
	AUGUSTO CARDOSO DA SILVA	10986
	CARLOS JULIANO DA SILVA	10240
	CARLOS JUNIOR SILVA SANTOS	11155
	CARLOS VINICIUS VICTORINO	12581
	CHARLES BALBO	10398
	DANIEL CHAGAS	10505
	DENIS OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	12555
	DIEGO MENESES ANDRADE	11644
	DJALMA COSTA DOS SANTOS	10292
	DOUGLAS ELIAS BANDEIRA	12559
	EDMILSON MARTINS CRUZ	11656
	EDUARDO SANTANA ARAUJO	10791
	ELISANGELA COELHO PIMENTA	11176
	ELIZABETH ALVES DE ARAÚJO	10643
	EVELYN FALCÃO MARIANO DE ALMEIDA	10059
	FATIMA APARECIDA EL KADRE COLACO	12406
	FELIPE SILVA ROCHA	12308
	FERNANDO MAURICIO DE ALMEIDA GAMA	11198
	FLAVIA MACHADO PIZZI	12574
	GABRIEL BARBOSA MOREIRA	12553
	JACKSON GOMES BRITO	12639
	JAIRO DA SILVA RODRIGUES	10056
	JAIRO FRANCISCO SANTANA	11902
	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	11105
	LARISSA GOMES SANT ANA	10766
LEANDRO CARLOS FERREIRA	11619	
LEILA CRISTINA CARVALHO	11249	
LEONARDO ANTONIO REIS	11995	

GUARDA CIVIL MUNICIPAL I	LUANA GUEDES DA SILVA	11901
	LUCAS OLIVEIRA FRANCA	12163
	LUDIONARIA BRASILINE DIAS DE OLIVEIRA	11530
	LUIZ FERNANDO ASSUNÇÃO	11483
	MARCELLA NASCIMENTO E NASCIMENTO	11134
	MARCELO DOS SANTOS BORGES	10467
	MARCELO DOS SANTOS COSTA	12567
	MARCOS ROBERT CRUZ TEIXEIRA	12627
	MARQUES ALEXANDRE LEITE JUNIOR	12628
	MAURICIO DA SILVA SOUZA	10057
	MAURÍCIO DIAS VIEIRA	12713
	MAYUMI TELES CORREIA	11849
	MONICA MARTINS MORENO	11224
	NATHALINE REGINA BURGER AGREDA	11193
	PERI PIRES DE ARAUJO NETO	12469
	RAFAEL MENDOZA FERREIRA	11205
	RAFAELA MEDEIROS SCHIAN	11361
	RUBIA PATRÍCIO VIEIRA	12120
	SAMYRAH SOUZA AMORES	11240
	SILVANA SANTOS DE CARVALHO	12691
	SUELI MORENO FERREIRA	12557
	SUSANNA NAZARETH PELEGRINO	10473
	THAIS FERREIRA DA SILVA	11049
	TIAGO LOURENÇO DA SILVEIRA	11036
	VANESSA FONSECA SILVA	11374
	VICTOR LUCIO DA SILVA	11164
	VINÍCIUS BUENO BEZERRA	10070
	VINICIUS CAMARA BAILONI ROBERTO	10962
VIVIANE TAVARES FERREIRA	10879	
WILLIAM WAGNER SILVA DE JESUS	11841	

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 27 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL Nº 87/2019 – SEGES

A Secretaria Municipal de Gestão retifica a relação contida no item 1 do edital nº 78/2019-SEGES, publicado no Diário Oficial de Santos em 18 de dezembro de 2019, e ratifica as demais informações contidas no citado edital, conforme segue:

Onde se lê:

1. A relação das solicitações de condição especial deferidas para a realização da prova, conforme item 16.7, Capítulo II – Das Inscrições:

Inscrição	Nome Candidato	Cargo	Condição Especial
...
43007	PEDRO HENRIQUE MEDEIROS OLIVEIRA	505- SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	LEDOR / AJUDA NA INTERPRETAÇÃO TEXTUAL
...
44274	ROSANGELA DA SILVA ARAUJO	501- AGENTE DE PORTARIA	LEDOR/TRANSCRITOR
...
44947	VÂNIA COUTINHO DE OLIVEIRA LIMA	504- INSPETOR DE ALUNOS	PROVA AMPLIADA
...

...

2. A relação das solicitações **deferidas** para realização da prova como candidato com deficiência, conforme item 14, Capítulo III – Dos candidatos com deficiência:

Inscrição	Nome Candidato	Cargo
...
39561	FERNANDA JUSTINO DOS SANTOS	504- INSPETOR DE ALUNOS
..
40392	GEORGIANA RODRIGUES NOGUEIRA ALVAREZ	504- INSPETOR DE ALUNOS
...
43007	PEDRO HENRIQUE MEDEIROS OLIVEIRA	505- SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR
...
44274	ROSANGELA DA SILVA ARAUJO	501- AGENTE DE PORTARIA
...
53672	VALDINEIA DOMINGUES PIRES	502- ATENDENTE DE OUVIDORIA
...

...

Leia-se:

1. A relação das solicitações de condição especial deferidas para a realização da prova, conforme item 16.7, Capítulo II – Das Inscrições:

Inscrição	Nome Candidato	Cargo	Condição Especial
...
43007	PEDRO HENRIQUE MEDEIROS OLIVEIRA	505- SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	LEDOR / AJUDA NA INTERPRETAÇÃO TEXTUAL
20104	PRISCILLA FERNANDA PIMENTEL LOYOLA	504- INSPETOR DE ALUNOS	USO DE APARELHO AUDITIVO
30807	PRISCILLA FERNANDA PIMENTEL LOYOLA	505- SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	USO DE APARELHO AUDITIVO
...
44274	ROSANGELA DA SILVA ARAUJO	501- AGENTE DE PORTARIA	LEDOR/TRANSCRITOR

24788	RUBENS GONZALEZ E GONZALEZ	503- FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS	USO DE APARELHO AUDITIVO
24795	RUBENS GONZALEZ E GONZALEZ	505- SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	USO DE APARELHO AUDITIVO
...
28271	THAÍS LIMA DE SOUZA	504- INSPETOR DE ALUNOS	SALA SEPARADA
44947	VÂNIA COUTINHO DE OLIVEIRA LIMA	504- INSPETOR DE ALUNOS	PROVA AMPLIADA
...

...

2. A relação das solicitações **deferidas** para realização da prova como candidato com deficiência, conforme item 14, Capítulo III – Dos candidatos com deficiência:

Inscrição	Nome Candidato	Cargo
...
39561	FERNANDA JUSTINO DOS SANTOS	504- INSPETOR DE ALUNOS
39563	FERNANDA JUSTINO DOS SANTOS	505- SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR
...
40456	GEORGIANA RODRIGUES NOGUEIRA ALVAREZ	505- SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR
47500	GILCEANE EDITE FERREIRA MACIEL	502- ATENDENTE DE OUVIDORIA
...
43007	PEDRO HENRIQUE MEDEIROS OLIVEIRA	505- SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR
...
20104	PRISCILLA FERNANDA PIMENTEL LOYOLA	504- INSPETOR DE ALUNOS
30807	PRISCILLA FERNANDA PIMENTEL LOYOLA	505- SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR
...
44274	ROSANGELA DA SILVA ARAUJO	501- AGENTE DE PORTARIA
24788	RUBENS GONZALEZ E GONZALEZ	503- FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS
24795	RUBENS GONZALEZ E GONZALEZ	505- SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR
...
28271	THAÍS LIMA DE SOUZA	504- INSPETOR DE ALUNOS
53672	VALDINEIA DOMINGUES PIRES	502- ATENDENTE DE OUVIDORIA
...

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 27 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4058-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 22 de outubro de 2019, o Sr. JOSÉ CARLOS MARTINS, registro nº. 15.724-8, ocupante do cargo de Ascensorista, Nível C, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Indicadores de Controle de Produtividade e Qualidade, Coordenadoria de Apoio à Gestão Municipal, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal

de Gestão, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de dezembro de 2019.

**ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

PORTARIA Nº 4059-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 21 de novembro de 2019, a Portaria nº 4058-P-DEGEPAT/2019, através da qual o Sr. JOSÉ CARLOS MARTINS, registro nº 15.724-8, ocupante do cargo de Ascensorista, Nível C, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Indicadores de Controle de Produtividade e Qualidade, Coordenadoria de Apoio à Gestão Municipal, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Gestão, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de dezembro de 2019.

**ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

PORTARIA Nº 4747-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. CARLA FERNANDA PINHEIRO MADEIRA, registro nº. 29.990-9, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção Ambulatório de Especialidades da Região Central Histórica, Coordenadoria de Unidades Especializadas, Departamento de Atenção Especializada, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Lucia Lurie Nakao, no período de 10 a 19 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de dezembro de 2019.

**ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

PORTARIA Nº 4748-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve

designar o Sr. VANDRE CABRAL BEZERRA, registro nº. 36.875-3, ocupante do cargo de Economista, Nível R, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Departamento de Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Finanças, durante o impedimento, por férias, da Sra. Simone Aquino de Carvalho, no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 de dezembro de 2019.

**ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

PORTARIA Nº 4750-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. PAMELA RUIVO FERREIRA DE SOUZA, registro nº 35.556-0, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento da Sra. Suzy Abreu de Souza Prado, no período de 03 a 17 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de dezembro de 2019.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 4760-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 06 de dezembro de 2019, o Sr. FABRÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA, registro nº. 29.361-3, ocupante do cargo de Técnico de Informática, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção do Portal da Transparência, Departamento de Ouvidoria e Transparência, Ouvidoria, Transparência e Controle, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 de dezembro de 2019.

**ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

PORTARIA Nº 4771-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando

dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. JULIANA DI GREGORIO EL GHAOUI, registro nº 26.444-0, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Nível R, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona I, Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas, Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo e Segurança de Edificações, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Luciana Cabral de Castro, no período de 05 a 13 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de dezembro de 2019.

**ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

PORTARIA Nº 4772-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. CATARINA CRUZ MENDES registro nº 35.067-8, exercendo a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe Técnico-Administrativo, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Gerenciamento de Recursos Humanos, Coordenadoria de Formação e Gerenciamento de Recursos Humanos, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento da Sra. Thallita Yara Costa, no período de 02 a 26 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de dezembro de 2019.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 4773-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. LUCIANA DE PINHO DANTAS, registro nº 36.344-0, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe Técnico-Administrativo, Seção de Gerenciamento de Recursos Humanos, Coordenadoria de Formação e Gerenciamento de Recursos Humanos, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento da Sra. Catarina Cruz Mendes, no período de 02 a

26 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de dezembro de 2019.

**ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

PORTARIA Nº 4778-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. ALLAN MICHEL SIMÕES PIVA, registro nº 36.317-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Pessoal, Coordenadoria da Escola Municipal de Administração Pública de Santos, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento da Sra. Fabiola do Carmo Pereira de Lima, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de dezembro de 2019.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 4779-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. LEOMILTON TEIXEIRA TAVARES, registro 34.730-2, ocupante do cargo de Pintor, Nível E, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-4, Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, do Sr. Walter Pereira de Carvalho Filho, no período de 15 de novembro a 14 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de dezembro de 2019.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 4785-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. WASHINGTON MIRANDA DA CRUZ, registro nº 30.322-2, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Atividade Técnica, para exercer, em substituição, a função gratifica-

da, símbolo FG-1, de Chefe da Seção do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência, Coordenadoria de Serviço Móvel de Atendimento de Urgência, Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, do Sr. José Barbosa da Silva, no período de 15 de dezembro de 2019 a 13 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4790-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. FLAVIA CARY ROSA DE JESUS, registro nº 31.694-3, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção de Saúde da Família da Vila Progresso / Santa Maria, Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde dos Morros, Departamento de Atenção Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Luciana Ramos Batista Rodrigues, no período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 27 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4795-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, determina que, a partir de 10 de dezembro de 2019, a Sra. CARLA DE ANDRADE PASCHOAL, registro nº 25.525.7, ocupante do cargo de Atendente de Ouvidoria, Nível J, do Quadro Permanente, passe a prestar serviços na Ouvidoria, Transparência e Controle, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 27 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 4796-P-DEGEPAT/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, determina que, a partir de 01 de janeiro de 2020, a Sra. RITA DE CASSIA DE ABREU, registro nº 16.348-5, ocu-

pante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, passe a prestar serviços na Secretaria Municipal de Governo, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 27 de dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 5.496, de 20 de janeiro de 2010, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011, declara estáveis no Quadro Permanente, os servidores abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, a partir das datas mencionadas, conforme segue:

Nome	Registro nº	Cargo	Data
JESSICA XAVIER DOS SANTOS	348250	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	21/10/2019
JOYCE LOURENÇO ANDRADÉ	347724	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	07/10/2019

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de Dezembro de 2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ATOS DA COMISSÃO
COORDENADORA DO CONCURSO
DE PROMOÇÃO DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL

A **Comissão Coordenadora do Concurso de Promoção** do Magistério Público Municipal para o provimento dos cargos de Especialista de Educação I, II e III do Quadro Efetivo da Prefeitura do Município de Santos, instituída pela Portaria nº 207/2019-GPM, de 28 de novembro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo edital nº 65/2019-SEGES, **resolve estabelecer**, nos termos do disposto no item 12, capítulo IV, do citado edital, a **Banca Examinadora dos títulos** apresentados pelos candidatos, cujas inscrições sejam deferidas, composta pelas seguintes Supervisoras de Ensino:

I. Cristina Fernandes dos Santos Soares – registro nº 13.353-8;

II. Elise Cordeiro dos Santos – registro nº 13.468-4;

III. Maria Helena Almeida Santos Paiva – registro nº 12.087-3;

IV. Nádia Marques Trovão Simões – registro nº 12.098-0.

Santos, 27 de dezembro de 2019.

**ELISE CORDEIRO DOS SANTOS
NÁDIA MARQUES TROVÃO SIMÕES
IRONIDES AGOSTINHO DA SILVA JÚNIOR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO**

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 272309/2019-29 - ELLEN MOREIRA FOLHA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/01/2020, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 264721/2019-57 - MARIA DO CARMO GONZALEZ BORGES - Autorizo 3 meses de Licença-Prêmio a partir de 02/01/2020, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 264280/2019-93 - MONICA PEREIRA CORDEIRO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 06/01/2020, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 263253/2019-85 - MARINA CARVALHO PEREZ PENA - Autorizo 2 meses de Licença-Prêmio a partir de 02/01/2020, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 261801/2019-88 - NILTON SERGIO ALVES DOS SANTOS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 06/01/2020, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 261118/2019-69 - MARIA PALMIRA FREITAS RODRIGUES CERCELO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/01/2020, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 260313/2019-07 - ROGERIO FERNANDES NOGUEIRA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 06/01/2020, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 257745/2019-03 - CARLOS BANJAI - Indefiro face à desistência do servidor.

Processo nº 257244/2019-18 - JOSÉ DIONISIO DE OLIVEIRA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 26/12/2019, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Insalubridade/Periculosidade

Processo nº 255260/2018-12 - SILVANA ROSSI NOGUEIRA - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Abono de Faltas

Processo nº 270296/2019-16 - DANIELI EUGENIA PASSOS DOS SANTOS - Defiro, face à manifestação da SECOP I/CCP.

Afastamento Participação: Congresso/ Curso/ Mestrado

Processo nº 262441/2019-50 - FERNANDO SOUZA DE ALMEIDA - Defiro nos termos dos artigos 56 e 78 da Lei 4623/84, conforme parecer da PROTRAB no processo nº 84622/2015-60.

Processo nº 258142/2019-75 - JACKELINE GONÇALVES SANTOS - Defiro nos termos do artigo 55 da Lei 4623/84, mediante apresentação de comprovante de participação no evento.

Alteração de Carga Horária

Processo nº 271566/2019-16 - FREDERICO PRADO - Deferido face à manifestação da SMS.

Processo nº 271106/2019-14 - JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS - Deferido face à manifestação da SMS.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente edital, convocamos os servidores abaixo relacionados, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, comparecer à Seção de Cargos e Salários - Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, Secretaria Municipal de Gestão, à Rua João Pessoa, 130, Centro/Santos, para tratar de assunto referente aos processos elencados, sobre Atualização de Dados Cadastrais – Dependentes para fins de Imposto de Renda. O não comparecimento implicará no arquivamento dos processos citados:

Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira das 09h às 11h e 30m e das 14h às 17h.

Processo nº	Registro nº	Nome
77.029/2019-45	32.623-1	Peter Christopher Villa Lobo Orourke
77.037/2019-73	34.058-8	Marcos Rogério dos Santos

**REYNALDO AGUADIO GABARRON
CHEFE DA SEÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS**

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CÁLCULO E PAGAMENTO

Convocamos os servidores CELETISTAS abaixo relacionados, para comparecerem ao Depar-

tamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua João Pessoa, nº 130, nos dias 06 a 10 de Janeiro de 2020, para assinarem o AVISO DE FÉRIAS do mês de FEVEREIRO de 2020.

O não comparecimento para assinatura do Aviso de Férias implicará no cancelamento das mesmas. Os servidores que têm férias agendadas para o mês de FEVEREIRO de 2020 e não constam na relação abaixo, deverão entrar em contato imediatamente com a Seção de Cálculo e Pagamento, através do Telefone: 3213-7166.

19.935.6	ALDO SOARES DE ALMEIDA
5.086.4	HORACIO GONÇALVES
5.011.2	NILSON DE OLIVEIRA
19.959.6	YVANNY ARAUJO CORDEIRO DOS SANTOS

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 2ª À 6ª FEIRA DAS 09:00 AS 12:00 Horas

JOÃO CARLOS DE CARVALHO
CHEFE DA SEÇÃO DE CÁLCULO E PAGAMENTO
CCP/DEGEPAT/SEGES

ATOS DO COORDENADOR DE MEDICINA DO TRABALHO

Processo nº 86075/2019- 53 – José Ricardo Lourenço de Souza – Pelo indeferimento, visto que o pedido deve ser feito perante o IPREVSANTOS. À FAMS-AI. PELO ARQUIVAMENTO.

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13130/2019

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 13130/2019- processo nº 82311/2019-62**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, incluindo a montagem, desmontagem e manutenção de Infraestrutura (Tendas, Piso, Boxtruss, sanitários, móveis/mobiliário e utensílios), Serviços de Manutenção e Limpeza, em 01 (um) ponto da faixa arenosa da Orla da Praia – Bairro do Boqueirão, para a realização do Projeto Operação Verão (Segurança) 2020, a ser realizado no período de 18 de janeiro a 25 de fevereiro de 2020, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital.

O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 13/01/2020, às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 13/01/2020 às 10h30.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 ou das 14h00 às 17h00, no seguinte local: Faixa arenosa da Orla da Praia (Boqueirão) – Santos/SP, mediante agendamento através do tel. (13) 3226-8000 - ramal 8013, em conjunto com o Sr. Vinicius Cesar Sergio – Chefe do Departamento de Eventos, Secretaria de Serviços Públicos, e, Secretaria de Infra-Estrutura e Edificações, ou pessoa por ele designada, e com representante/empregado pertencente ao quadro permanente da empresa participante do certame.

O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 30/12/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5733/5165, e-mail comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 27 de dezembro de 2019.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13131/2019

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 13131/2019 – processo nº 86548/2019-11**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 280 (duzentos e oitenta) sanitários químicos para a Secretaria Municipal de Cultura, que serão utilizados no evento “Carnabanda 2020”, a ser realizado nas ruas da cidade de Santos no período de 18 de janeiro a 25 de fevereiro de 2020, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 13/01/2020 às 14h00 e a disputa de lances ocorrerá em 13/01/2020 às 15h30.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 30/12/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5733/3201-5165, e-mail comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 27 de dezembro de 2019.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13132/2019

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 13132/2019- processo nº 86857/2019-38**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 04 (quatro) caminhões de som, incluindo equi-

pe técnica/operacional para o Carnabanda 2020, a ser realizado nas ruas da cidade de Santos, no período de 18 de janeiro a 25 de fevereiro de 2020 e no dia 25 de janeiro de 2020, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 14/01/2020 às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 14/01/2020 às 10h30.

IMPORTANTE:

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, tendo como ponto de partida o seguinte local: Av. Senador Pinheiro Machado, nº 48, Bairro Vila Mathias em Santos/SP, e abrangerá alguns itinerários percorridos pelo objeto, mediante agendamento através do telefone Tel. (XX13) 3226-8000, com o Sr. Vinicius Cesar Sergio, reg. 34.086-9.

O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 30/12/2019, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelo telefone (13) 3201-5733/3201-5165 - e-mail comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 27 de dezembro de 2019.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 16.137/2019

(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico n.º 16.137/2019, Processo n.º 84.239/2019-16**, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de materiais esportivos a serem utilizados pelas diversas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 14/01/2020, às 09:00h e a disputa de lances ocorrerá em 14/01/2020, às 10:00h.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 02/01/2020, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3201-5011 / 3201-5741, e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 27 de dezembro de 2019

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC

COMUNICADO

A Coordenadoria supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 - 4º andar - Santos/SP, com referência ao **Pregão Eletrônico nº 16.138/2019 - Processo nº 85.221/2019-88**, comunica a seguinte retificação da publicação realizada em 27/12/2019.

ONDE SE LÊ:

O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 10/01/2019, às 15:00h e a disputa de lances ocorrerá em 10/01/2019, às 16:00h.

LEIA-SE:

O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 10/01/2020, às 15:00h e a disputa de lances ocorrerá em 10/01/2020, às 16:00h.

Santos, 27 de dezembro de 2019

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, 25 4º andar - Centro - Santos/SP, comunica que a Sra. Secretária Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17.097/2019 - Processo n.º 48.137/2019-74** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de retífica de motor completa, com troca do kit de embreagem, cabo, flexível, garfo de embreagem, filtro de combustível, filtro de ar e ajuste do sistema de injeção eletrônica com aparelho scanner, incluindo remoção, instalação, fornecimento de peças e retirada do veículo oficial prefixo PMS-578, GM/CLASSIC LIFE, ano de fabricação/modelo 2008/2009, placa DBS-0237, gerenciado pela Coordenadoria de Transportes - COTRAN, em uso na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, à empresa J.A SIQUEIRA JUNIOR - OFICINA EIRELI - ME, lote 01, no valor de R\$ 9.433,33 (nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Santos, 27 de dezembro de 2019.

DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES III
PREGOEIRA - COMLIC III

EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 1761 DE 18/05/1999 E COMPLEMENTAR Nº 402 DE 13/07/2000
CESTA BÁSICA
NECESSIDADE BÁSICA MENSAL P/ 4 PESSOAS (O CASAL E DOIS FILHOS) - CESTA DO DIEESE
SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS
PERÍODO DE PESQUISA: 26/12 A 28/12

ITENS	DESCRIÇÃO	PESO	UN	Varandas		Central		Extra	
				\$ UNIT.	CESTA	\$ UNIT.	CESTA	\$ UNIT.	CESTA
1	ARROZ TIPO I	3,00	kg	2,39	7,17	2,38	7,14	2,56	7,67
2	FEIJÃO CARIOQUINHA	4,50	kg	5,49	24,71	5,99	26,96	4,19	18,86
3	ÓLEO SOJA	1,00	900 ml	3,89	3,89	3,89	3,89	3,79	3,79
4	AÇÚCAR	3,00	kg	2,19	6,57	2,29	6,87	2,25	6,75
5	FARINHA DE TRIGO	1,50	kg	2,39	3,59	2,49	3,74	3,15	4,73
6	CARNE - COXÃO MOLE	6,00	kg	31,90	191,40	28,90	173,40	31,49	188,94
7	LEITE	7,50	litro	2,99	22,43	2,99	22,43	2,99	22,43
8	PÃO FRANCÊS	6,00	kg	12,90	77,40	10,90	65,40	17,90	107,40
9	CAFÉ	0,60	kg	9,98	5,99	15,58	9,35	13,38	8,03
10	MANTEIGA	0,75	kg	32,45	24,34	39,95	29,96	20,75	15,56
11	BATATA	6,00	kg	3,99	23,94	4,79	28,74	2,99	17,94
12	BANANA NANICA	7,50	Kg	4,49	33,68	5,29	39,68	4,99	37,43
13	TOMATE	9,00	kg	3,99	35,91	4,99	44,91	4,29	38,61
TOTAL					461,02		462,47		478,14

Endereços:

Supermercado Varandas: Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 643 - Campo Grande

Supermercado Central: Avenida Afonso Pena, nº 622 - Aparecida

Hipermercado Extra: Avenida Ana Costa, nº 318/340 - Gonzaga

Elaboração: Sefin/Deorg/Seplo



ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 015/2019 - SMS

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL – COREMU, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria n.º 007/2019, a qual altera a redação do Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional e Residência em Área Profissional – **COREMU**, da Secretaria Municipal de Saúde e o seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os seguintes profissionais para compor a **COREMU**:

I – Presidente:

- Ricardo Antonio Nunes Neto - Registro n.º 22.731-4

II - Coordenador do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde:

- Tatiana das Neves Fraga Moreira – Registro n.º 31051-6;

III - Representante dos Tutores do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde:

- Christiane Alves Abdala – Registro n.º 21603-6;

IV - Suplente dos Tutores do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde:

- Vinicius Gomes Pestana – Registro n.º 28767-2;

V - Representante dos Preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária em Saúde:

- Lilian Barreiro – Registro n.º 27.467-0;

VI - Suplente dos Preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária em Saúde:

- Elaine Rocha Corrêa – Registro n.º 27077-7;

VII - Representante do Departamento de Atenção Básica de Saúde:

- Eduardo Carvalho de Souza – RG. N.º 2.613.954;

VIII - Representante do Departamento de Atenção Especializada:

- Devanir Paz – Registro n.º 25719-6;

IX - Representante do Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar:

- Rúbia Lorraine Fernandes Valente – Registro

n.º 23.369-2;

X - Representante do Departamento de Vigilância em Saúde:

- Ana Paula Nunes Viveiros Valeiras – Registro n.º 23360-1;

XI - Representante da Coordenaria de Formação e Gerenciamento de Recursos Humanos – COFOR-M-SMS:

- André Souza dos Anjos – Registro n.º 35756-6;

XII - Representante dos Residentes do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde:

- Luana de Oliveira Cândido – RG. N.º 39.459.142-2;

XIII - Suplente dos Residentes do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde:

- Rafael de Souza Freitas – RG n.º 43.037.943-2.

Art. 2.º A servidora *Christiane Alves Abdala* – Registro n.º 21.603-6 – acumulará a função de vice-presidente.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 05/2019 – SMS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 20 de dezembro de 2019.

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 016/2019 - SMS

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n.º 1.053 de 24 de Setembro de 2019 - a qual institui o **Programa "SANTOSSUS ESCOLA DE SAÚDE"** do município de Santos - e com o Decreto n.º 8.798 de 17 de dezembro de 2019 - o qual regulamenta o artigo 6º da Lei Complementar supracitada - **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os seguintes servidores para **desempenhar atividades no Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde (PRMAPS) desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde de Santos** durante o período de 26 de Setembro de 2019 a 29 de Fevereiro de 2020:

NOME DO SERVIDOR	REGISTRO	ATIVIDADE NO PRMAPS
Ana Aparecida Rodrigues Bezerra	21.379-3	Preceptora - NASF ZNO II
Amanda Gomes Santos	30.520-1	Tutor - Farmácia
Christiane Alves Abdala	21.603-6	Tutor - Psicologia
Daniela Emmerich de Barros Araujo	27.065-2	Tutor - Nutrição
Elaine Batista de Oliveira	29.569-1	Preceptor - Enfermagem
Elaine Rocha Correa	27.077-7	Preceptora - NASF MORROS II
Gabriela Muler	34.834-2	Tutor - Terapia Ocupacional
Helenita Aparecida da Silva	20.545-0	Preceptora - NASF MORROS I
Ivone Leal Benedito	29.460-3	Preceptora - NASF Centro/AC
Jurema Quintella Marreiro	19.716-0	Tutor - Serviço Social
Lilian Barreiro	27.467-0	Preceptor - NASF ZNO I
Marta Lúcia Pinto Brisighello	35.171-8	Preceptor - Odontologia
Natalia Cristina Brito Mello	30.251-3	Preceptor - Enfermagem
Ricardo Antonio Nunes Neto	22.731-4	Tutor - Odontologia
Tatiana das Neves Fraga Moreira	31.051-6	Coordenadora
Telma Helena Gonçalves Cordella	30.243-0	Tutor - Enfermagem
Thiago Cavalcante Silva	34.410-1	Preceptor - Enfermagem
Vinicius Gomes Pestana	28.767-2	Tutor - Educação Física
Viviane Diegues Galhego Gusmão	36.131-1	Preceptor - Odontologia
Alcino Antonio Campos Golegã	11.918-0	Preceptor - Estágio em Saúde
Márcia Valadão Albernaz	33.266-8	Preceptor - Vigilância
Simone Jardim Aoki	30.195-2	Preceptor - Consultório na Rua
Marcos Estevão Calvo	16.542-3	Preceptor - Gestão da AB
Danielle Abujamra Siufy Nardez	25.712-1	Preceptor - Gestão da AB
André Souza dos Anjos	35.756-6	Preceptor - Apoio ao Desenvolvimento de Programa de Residência
Carmen Lucia Brandalise	16.588-4	Preceptor - Orientação de Pesquisa
Daniela Gonçalves Godoy Moutinho	29.934-7	Preceptor - Orientação de Pesquisa
Maria Celia Cunha Ciaccia	29.944-6	Preceptor - Orientação de Pesquisa
Simone Percincula Andrade da Rocha Barbosa	30.576-3	Preceptor - Orientação de Pesquisa
Vera Lucia Ferreira de Oliveira	11.040-3	Preceptor - Orientação de Pesquisa

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 26 de dezembro de 2019.

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 17 DE 2019 – GAB/SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Santos, considerando o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, e no art. 30 do Decreto Municipal nº 7.585 de 10/11/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Saúde, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termos de colaboração ou termos de fomento, os seguintes membros:

BRUNA NACHBER
MARIZANGELA SOARES
VALTER MAKOTO NAKAGAWA

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 10/2018-SMS, de 20/06/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santos, 27 de dezembro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FÁBIO FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

Atendendo ao disposto na ORDEM DE SERVIÇO N° 002/2017 – GAB/SMS divulgamos abaixo o cronograma previsto de capacitações da Secretaria Municipal de Saúde para o primeiro semestre de 2020.

FÁBIO FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO N° 09/2019-GAB/SMS

O Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, complementando a Portaria nº 015/2018-SMS, publicada no Diário Oficial em 28/12/2018, que Institui a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Pesquisas e Projetos de Extensão da Secretaria Municipal de Saúde, divulga abaixo o Calendário de reuniões da comissão:

	Calendário Anual de Reuniões da CAAPP – Ano 2020(*)	
Prazo para abertura de Processo Administrativo no Poupatempo pelo pesquisador	Data da reunião da Comissão de Pesquisa e Intervenção da SMS	Prazo para emissão de parecer da Comissão de Pesquisa e Intervenção da SMS
02/01/2020	21/01/2020	10 dias úteis
30/01/2020	18/02/2020	10 dias úteis
27/02/2020	17/03/2020	10 dias úteis
09/04/2020	28/04/2020	10 dias úteis
30/04/2020	19/05/2020	10 dias úteis
27/05/2020	16/06/2020	10 dias úteis
02/07/2020	21/07/2020	10 dias úteis
30/07/2020	18/08/2020	10 dias úteis

27/08/2020	15/09/2020	10 dias úteis
01/10/2020	20/10/2020	10 dias úteis
29/10/2020	17/11/2020	10 dias úteis
26/11/2020	15/12/2020	10 dias úteis

*Em complemento a publicação da Portaria nº 015/2018-SMS publicada em 28/12/2018 no Diário Oficial do município de Santos.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A SEVISA – SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA convoca os requerentes dos processos abaixo relacionados a comparecerem a esta seção, Rua Amador Bueno, nº 333 - 14º andar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para tratar da complementação e atualização dos documentos pertinentes aos mesmos e/ou vistas ao processo para ciência do despacho. O não comparecimento dentro do prazo caracteriza falta de interesse e implicará em arquivamento definitivo do processo, não cabendo solicitação de volta à circulação para a reconsideração.

- 57656/2019-32 – KELI C C REIS SANEAMENTO EIRELI
- 72779/2019-58 – ELEN VANESSA DE ANDRADE OLIVEIRA 31175013803
- 76640/2019-10 – M S DE A MASIVIERO CLÍNICA ODONTOLÓGICA
- 76705/2019-63 – ROSEMAR SEIXAS DE MELO
- 77225/2019-83 – INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA CECÍLIA
- 77692/2019-59 – MARCOS ANTONIO ESMERINI
- 79145/2019-17 – MARCIA REGINA MENDES
- 79199/2019-46 – ALEX SILVA CUNHA DE OLIVEIRA EIRELI
- 79233/2019-82 – NUTRYM ATENDIMENTO EM NUTRIÇÃO LTDA
- 79241/2019-19 – LIVORNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
- 79365/2019-13 – NELLY CRISTINA BARRETO CLÍNICA CABEÇA E PESCOÇO – ME
- 79495/2019-29 – FERNANDO BENOKI VEIGA
- 79526/2019-51 – M. BARBOSA PADUAN – ME
- 79679/2019-61 – PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA E SILVA
- 79726/2019-40 – CASA DO INSETICIDA LTDA EPP
- 79758/2019-36 – HARU RESTAURANTE E DELIVERY LTDA
- 79875/2019-08 – A&A CLÍNICA ODONTOLOGICA LTDA
- 79907/2019-94 – VITA RECANTO PARA ANIMAIS DOMÉSTICO LTDA
- 80222/2019-63 – VILOMAR ENGENHARIA EIRELI
- 81187/2019-08 – SARAH ELIZABETH ALVES CANCELLERI DA COSTA

DR. FERNANDO JORGE DE PAULA
CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



**SECRETARIA
DE CULTURA**

ATOS DO SECRETÁRIO

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE N.º 016/2019-SECULT
PUBLICADA NO DIA 20/12/2019**

Onde se lê: No IV - registro n.º 34.765-8

Leia-se: No IV - registro n.º 16.463-1

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



**SECRETARIA
DE GOVERNO**

ATOS DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019-SEGOV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 ONDE O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.585 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016, VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR PARCERIAS QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE MINISTÉRIOS DE AULAS/PRÁTICAS CULTURAIS, ARTÍSTICAS, FÍSICAS, ESPORTIVAS E LÚDICAS DESTINADOS(AS) AOS MUNICÍPIES, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDOS.

Diante às atas circunstanciadas constantes do Processo Administrativo nº 26.357/2019-17, às fls. 1.020/1.023 e 1.076/1.078, lavradas, respectivamente, em nove e vinte dias de novembro de dois e dezoito, ambas, às nove horas da manhã, na Sala de Reunião (504) do Escritório de Inovação Econômica da Secretaria Municipal de Governo, em atenção ao subitem “8.1” do Edital de Chamamento Público nº 001/2019, onde o Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 7.585 de 10 de novembro de 2016, visando à seleção de organizações da sociedade civil para celebrar parcerias que tenham por objeto a execução de ministérios de aulas/práticas culturais, artísticas, físicas, esportivas e lúdicas destinados(as) aos munícipes, por meio de termo de colaboração, nos termos e condições nele estabelecidos, em reunião dos integrantes da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 1, de 2019 – SEGOV, Aline Cristina de Burgos Ubida Malavasi; André Falchi Bueno; Antonio Carlos Bley Pizarro – Presidente; Roselaine Laurino Augusto; Thaís Pimentel da Silva, para os fins do item “8” do referido Edital, HOMOLOGO as seguintes classificações por bloco: Bloco “Esportes e Lutas”: 1º) Associação de Amor à Criança Arcanjo Rafael, 10 (dez) pontos, 2º) Instituto Arte no Dique, 10 (dez) pontos; Bloco “Cultura e Lazer”: 1º) Instituto Arte no Dique, 10 (dez) pontos e 2º) Associação de Amor à Criança Arcanjo Rafael, 10 (dez) pontos; Bloco “Dança e Cultura”: 1º) Instituto Arte no Dique, 10 (dez) pontos, e Bloco “Bem Estar-Fitness”: 1º) Associação de Amor à Criança Arcanjo Rafael, 10 (dez) pontos e 2º) Instituto Arte no Dique, 10 (dez) pontos. Outrossim, em razão do inciso VI do artigo 18 do Decreto nº 7.585, de 10 de novembro de 2016 e conforme a alínea “e” do item “10.1” do Edital, APROVO os Planos de Trabalho apresentados às fls. 549/574 e 1.002/1.019 pelas entidades, respectivamente, Associação de Amor à Criança Arcanjo Rafael e Instituto Arte no Dique. Designo, para os fins do inciso IV do artigo 21 do Decreto nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, como gestora das parcerias, Roselaine Laurino Augusto e, para os fins do “caput” do artigo 30 do Decreto nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, Aline Cristina de Burgos Ubida Malavasi; Flávia Neves Dantas e Thaís Pimentel da Silva, determinando a formalização das portarias competentes. Após a publicação do presente, em atenção ao item 10.1 do Edital, encaminhe o expediente para: (I) Escritório de Inovação Econômica para emissão de pareceres de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: a) do mérito das propostas, em conformidade com a modalidade de parceria adotada; b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parcerias prevista na Lei; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação dos cronogramas de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução das parcerias, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; e) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com os objetos, conforme as alíneas “c” e “d” do item “10.1” do Edital; (II) à PGM para emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração das parcerias, conforme a alínea “b” do item “10.1” do Edital, e, após, (III) à SEFIN para indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária e empenho para execução das parcerias,

conforme a alínea “a” do item “10.1” do Edital.
Santos 26, de dezembro de 2019.

ROGÉRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 002/2019-SEGOV
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Governo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Fica designada Roselaine Laurino Augusto como gestora das parcerias celebradas mediante termo de colaboração originário do Edital do Chamamento Público nº 001/2019 onde o município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no decreto municipal nº 7.585 de 10 de novembro de 2016, visando à seleção de organizações da sociedade civil para celebrar parcerias que tenham por objeto a execução de ministérios de aulas/práticas culturais, artísticas, físicas, esportivas e lúdicas destinados(as) aos munícipes, nos termos e condições nele estabelecidos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ROGÉRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 003/2019-SEGOV
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Governo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no “caput” do art. 30, do Decreto n.º 7.585, de 10 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam nomeadas para compor a Comissão de Monitoramento e Fiscalização, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas mediante termo de colaboração originário do Edital do Chamamento Público nº 001/2019 onde o município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no decreto municipal nº 7.585 de 10 de novembro de 2016, visando à seleção de organizações da sociedade civil para celebrar parcerias que tenham por objeto a execução de ministérios de aulas/práticas culturais, artísticas, físicas, esportivas e lúdicas destinados(as) aos munícipes, nos termos e condições nele estabelecidos, os seguintes membros:

I - Aline Cristina de Burgos Ubida Malavasi - Presidente;

II - Flávia Neves Dantas;

III - Thaís Pimentel da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ROGÉRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



**SECRETARIA DE
SEGURANÇA**

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 006-GAB/SESEG/2019

Regulamenta os procedimentos para a doação voluntária de sangue entre os servidores integrantes da Guarda Civil Municipal.

O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância da doação de sangue para salvar vidas, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 1.075, de 27 de março de 1950, e a necessidade de promover a solidariedade e a difusão da cidadania, no âmbito desta Secretaria;

CONSIDERANDO os parâmetros da Portaria do Ministério da Saúde nº 158, de 04 de fevereiro de 2016 e da Resolução da ANVISA RDC nº 34, de 11 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o preconizado no artigo 78, inciso XIV, da Lei nº 4.623, de 12 de junho de 1984, devidamente alterado pela Lei Complementar nº 619, de 27 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO que doar sangue, além de um ato de cidadania, é antes de tudo um ato de solidariedade, voluntário, altruísta e de amor, pois o doador pode estar salvando uma vida, portanto, em tese, não escolhe dia para doar;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar os interesses dos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal ao planejamento operacional e administrativo do Departamento da Guarda Civil Municipal, evitando-se que os serviços prestados percam sua eficiência, causando prejuízos ao erário e a comunidade santista;

CONSIDERANDO que o regramento para doação de sangue é prudencial para os gestores públicos que são responsáveis em atender às demandas da comunidade nas 24 horas do dia, nos 365 dias do ano, com vários tipos e modalidades de serviço, por meio de cumprimento de várias escalas de serviços, com horários diferenciados, ou seja, há necessidade de planejamento operacional, visando ao cumprimento das metas.

RESOLVE

Art. 1º Regular a doação de voluntária de sangue entre os servidores integrantes da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Todo o servidor integrante da Guarda Civil Municipal que comprovar sua contribuição para

banco de sangue mantido por órgão estatal ou paraestatal, ou entidade com a qual o Estado ou o Município mantenha convênio, será dispensado de comparecer ao serviço no dia da doação.

Art. 3º Para fazer jus ao disposto no artigo anterior e ter esse dia considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais, o servidor deverá:

I – Solicitar prévia permissão ao Comandante da GCM ou chefe imediato, que autorizará ou não a doação, observados os limites estabelecidos em lei e reproduzidos neste artigo, e a necessidade do serviço;

II – Apresentar, no primeiro dia que comparecer ao serviço após a doação, o atestado fornecido pelo banco de sangue, sob pena de ter o dia considerado como falta ao serviço, ficando passível de sofrer sanção disciplinar.

§1º Objetivando preservar a higidez física do servidor, serão observados os parâmetros do artigo 78, inciso XIV, da Lei nº 4.623, de 12 de junho de 1984, devidamente alterado pela Lei Complementar nº 619, de 27 de fevereiro de 2008, que estabelece o limite de até 04 (quatro) doações a cada 12 (doze) meses de trabalho, respeitadas as restrições médicas e o intervalo mínimo de 03 (três) meses entre cada doação voluntária de sangue, devidamente comprovada por meio de atestado, no dia da contribuição.

Art. 4º Dadas as características e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal, o servidor deverá informar ao Comando da GCM ou chefe imediato com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas o interesse em doar sangue, evitando-se acarretar prejuízos ao planejamento operacional e ao cumprimento de metas.

Art. 5º O deferimento estará condicionado ao limite diário de até 1% (um por cento) do efetivo ativo, assim entendido como aquele que está no exercício das funções próprias do cargo, desde que a última doação voluntária de sangue não tenha se dado em intervalo inferior a 03 (três) meses, e não haja excedido o limite de até 04 (quatro) doações a cada 12 (doze) meses de trabalho, conforme previsto no artigo 78, inciso XIV, da Lei nº 4.623, de 12 de junho de 1984, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 619, de 27 de fevereiro de 2008.

Art. 6º Em caso de necessidade e urgência, em razão de solicitação de entidade hospitalar, e não havendo possibilidade de prévia comunicação, além do atestado da instituição para qual realizou a doação, deverá o servidor apresentar documento comprobatório da referida situação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 27 de Dezembro de

2019.

Santos, 27 de dezembro de 2019.

SÉRGIO DEL BEL JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA



**SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS**

ATOS DO SECRETÁRIA

PORTARIA 01/2019-SESERP

A Secretária de Serviços Públicos, Larissa Silva de Oliveira Cordeiro, por meio da presente, nomeia os abaixo relacionados como membros da Comissão Julgadora para análise e seleção das propostas de colaboração do Edital de Chamamento Público nº 01/2019, em conformidade aos critérios exigidos para participação e colaboração no Programa Cidade Verde.

Sérgio Amaro Avelino Bonavides - Presidente

Luciana Crespo Araújo Belitardo

Gisela Aparecida Rodrigues Alvares

Juliana Menezes Cavalcanti

Flávio Anibal Pereira Morgado

Santos, 27 de dezembro de 2019

LARISSA SILVA DE OLIVEIRA CORDEIRO
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Santos, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESERP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que encontra-se aberto o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019, com fundamento na Lei Municipal nº 3.262, de 04 de Maio de 2016 e Decreto Municipal nº 7.799, de 04 de julho de 2017 para seleção de empresas e entidades para o Programa “Cidade Verde”, que tem por finalidade a colaboração de empresas, entidades privadas, de servir na conservação e manutenção de logradouros e equipamentos públicos disponíveis, mediante a celebração de Termo de Cooperação, conforme as especificações deste Edital.

1 - Do Objeto

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresas, entidades privadas e de servir para fins de participação no Programa “Cidade Verde” que tem por finalidade ações visando à conservação e manutenção de logradouros e equipamentos públicos, incluindo-se ruas, avenidas, praças, jardins e espaços livres, e que será objeto do Termo

de Cooperação, a ser firmado com o Município.

1.2 – As pessoas jurídicas interessadas poderão aderir ao Programa “Cidade Verde” em mais de um equipamento ou logradouro público descritos no presente Edital, para oferecimento de propostas de colaboração.

2 - Dos Prazos

2.1 – Os documentos relativos a este Chamamento Público estão a disposição das pessoas Jurídicas na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, localizada à Praça dos Expedicionários nº 10 - 6º andar, no bairro do Gonzaga e devem ser retirados no horário 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 hs.

2.1.1 – As pessoas jurídicas interessadas poderão ofertar propostas de colaboração, impreterivelmente, até 29/01/2020.

2.2 – Após 05 (cinco) dias contados do prazo fixado no item 2.1. a Secretaria Municipal de Serviços Públicos deverá expedir comunicado através de publicação no Diário Oficial, dando conhecimento público da escolha de pessoas jurídicas selecionadas e das suas respectivas propostas de colaboração, bem como da classificação das propostas das demais pessoas jurídicas participantes do presente chamamento.

2.2.1 – A pessoa jurídica escolhida terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial prevista no item 2.2. para comparecimento na SESERP – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e assinatura do Termo de Cooperação, conforme o Anexo I.

2.2.2 – A ausência da pessoa jurídica escolhida no prazo previsto no Item 2.2 implicará a sua desclassificação, sendo convocada nova pessoa jurídica interessada, seguindo-se a lista de classificação.

2.3 – Cabe exclusivamente às pessoas jurídicas participantes do chamamento, o acompanhamento das publicações decorrentes do presente Edital no Diário Oficial de Santos, não sendo aceitas quaisquer tipos de reclamações relativas ao não conhecimento de decisões e demais comunicações.

2.4 – A pessoa jurídica colaboradora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Cooperação para dar início à execução da sua proposta.

3 – Da apresentação de proposta de colaboração

3.1 – A pessoa jurídica interessada em participar do chamamento deverá apresentar, em envelope lacrado, carta de intenção e proposta de colaboração, nos termos do Anexo III, devidamente subscri-

ta pelo seu representante legal, indicando um dos locais, previstos nos lotes constantes no item 5.1 deste Edital.

3.1.1 – Caso a pessoa jurídica interessada queira participar de mais de um local, deverá apresentar tantas cartas de intenção e propostas de colaboração, em envelopes lacrados e individualizados, para cada local objeto do chamamento.

3.1.2 – Além da documentação prevista nos itens 3.1. e 3.1.1. os interessados deverão apresentar no envelope lacrado, juntamente com a carta de intenção e proposta de adoção a seguinte documentação:

I – Plano de Trabalho e/ou memorial descritivo referente aos serviços que serão executados, se o caso;

II – Cópia do Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato ou estatuto consolidado, devidamente arquivado no Registro competente;

III - Cópia do CPF e do RG do (s) representante (s) legal (is), da pessoa jurídica.

IV – Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ.

V - Certidão Conjunta negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos da Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

VI - Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS;

VII - Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2 – Os interessados deverão entregar o(s) envelope(s) lacrado(s), com toda a documentação apontada nos itens 3.1., 3.1.1. e 3.1.2. na Secretaria Municipal de Serviços Públicos localizada à Praça dos Expedicionários nº 10, 6º andar, no bairro do Gonzaga, em Santos/SP, na data de 29/01/2020 até às 17:00 horas.

3.3 – Por ocasião da formalização do Termo de Cooperação, a empresa ou entidade escolhida, deverá apresentar toda documentação original para conferência.

4 - Da Análise e Seleção das propostas de colaboração

4.1 - A abertura dos envelopes previstos no item III e a respectiva seleção das propostas será realizada por Comissão designada para este fim, pela Secretária Municipal de Serviços Públicos, nos termos da Portaria nº 01/2019.

4.2 - Será indeferida pela Comissão a proposta de colaboração, que não atenda às disposições

contidas neste Edital de Chamamento Público, ou que seja apresentada fora do prazo previsto no item 3.2., ou apresentada com documentação incompleta.

4.3 - Para fins de análise e seleção das propostas, no caso de oferecimento de mais de uma proposta para o mesmo local, a escolha dar-se-á da seguinte forma, como critério de desempate:

I – Seleção da proposta que preveja maior contrapartida de investimentos, ou;

II – Persistindo o empate, por sorteio.

4.4 – Para os fins do quanto previsto no item 4.3, proposta de colaboração de que trata este Edital de Chamamento Público, poderá a pessoa jurídica interessada, a título de contrapartida de investimentos, ofertar, às suas expensas, o plantio de espécies arbóreas ou a instalação de equipamentos como: bicicletário, lixeiras, protetores de árvores, bancos, academias ao ar e outros mobiliários úteis para uso da população desde que o projeto seja previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

5 – Dos Equipamentos e Logradouros Públicos

5.1 - Os equipamentos e logradouros públicos, que fazem parte do Programa “Cidade Verde”, objeto de seleção de colaboração neste Chamamento, em conformidade com o artigo 3º do Decreto 7.799, de 04 de Julho de 2017, estão especificados, conforme o Anexo II, nos seguintes lotes:

5.1.1 - LOTE I: Paisagismo, conservação e manutenção das áreas verdes.

5.1.2 - LOTE II: Paisagismo, conservação, manutenção das áreas verdes de logradouros.

5.1.3 - LOTE III: Reforma, instalação de mobiliários urbanos, paisagismo, conservação e manutenção de áreas verdes, logradouros e equipamentos públicos.

6 – Das Disposições Gerais

6.1 – Será de inteira responsabilidade da empresa ou entidade colaboradora selecionada, o emprego dos materiais, equipamentos, mão de obra, enfim, de todos os insumos necessários à execução dos serviços, bem como das despesas decorrentes.

6.2 – As benfeitorias realizadas pela empresa ou entidade colaboradora selecionada, em qualquer tempo, durante a vigência do Termo de Cooperação, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município, e passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal.

6.3 – Não haverá, em hipótese alguma, qualquer contrapartida financeira a ser paga pelo Município de Santos.

6.4 - A empresa ou entidade colaboradora selecionada deverá encaminhar relatório mensal das suas atividades, instruído com material fotográfico

para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

6.5 - A realização de qualquer intervenção na área objeto de colaboração dependerá de prévia aprovação do projeto pelos órgãos competentes.

6.6 - A empresa ou entidade colaboradora será exclusivamente responsável por seus funcionários encarregados do serviço, os quais deverão estar uniformizados e utilizar equipamento de proteção individual.

6.7 - A proposta de colaboração deverá ser executada em caráter de exclusividade pela empresa ou entidade selecionada.

6.8 - Em caso de oferecimento de plantio de espécies arbóreas como contrapartida prevista no item 4.4, a SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, definirá as espécies arbóreas da Mata Atlântica a serem plantadas por locais, com base no Plano Municipal de Arborização Urbana.

6.9 - A entidade colaboradora poderá instalar placa de divulgação, eletrônica ou não, na área objeto de colaboração, seguindo as especificações constantes do modelo do documento denominado "Guia de Aplicação Placa Cidade Verde", que faz parte integrante do Edital de Chamamento Público (Anexo IV), após executar as ações e/ou investimentos propostos.

6.10 - Na hipótese de plantios de mudas de árvores, a empresa ou entidade colaboradora poderá utilizar placas publicitárias fixadas em protetores de árvores de, no máximo, 30 cm (trinta centímetros) x 60 cm (sessenta centímetros), a cada 50m (cinquenta metros).

6.11 - O conteúdo das placas publicitárias deverá ficar adstrito ao objeto do instrumento de cooperação, ao nome e à logomarca da empresa ou entidade.

6.11.1 - Nas placas eletrônicas, com exibição rotativa de logomarcas deverá ser reservado espaço para divulgação de campanhas educativas, institucionais e informativas da Prefeitura Municipal de Santos, na proporção de uma campanha para cada 02 (duas) exibições da logomarca da empresa ou entidade.

6.12 - A instalação e localização de placas eletrônicas em praças e logradouros públicos previstos no Edital de Chamamento Público, fica condicionada às seguintes exigências :

6.12.1 - A placa deverá ser de metal com tela de led e iluminação Backlight, com tamanho máximo de até 1,95 metros de altura, por 1,20 metros de largura, e o formato da tela de 1,71 metros x 1,17 metros.

6.13 - A indicação da quantidade de placas por praça pública ou logradouro público, dar-se-á da seguinte forma:

I - LOTE I do Anexo II: Somente será permitida a instalação de uma única placa por praça, nos seguintes locais:

- a) Largo Dr. Ranulfo Prata – Vila Belmiro
- b) Praça Almirante Tamandaré - Encruzilhada
- c) Praça da Bíblia – Vila Belmiro

- d) Praça Caio Ribeiro Moraes e Silva - Aparecida
- e) Praça Evelina Alca de Santana - Embaré
- f) Praça Hipólito do Rego - Embaré
- g) Praça Nicanor José da Silva - Macuco
- h) Praça Olavo Pereira Martins - Boqueirão
- i) Praça Olimpio Lima – Vila Belmiro
- j) Praça Champagnat – Encruzilhada
- k) Recanto Angelo Bartolotto –Ponta da Praia
- l) Recanto da Torcida Santista – Aparecida
- m) Recanto Veterano da FEB 2º Tenente Alvaro Joaquim – Macuco
- n) Praça Amália de Jesus – Morro da Nova Cintra
- o) Praça Recanto Noé de Carvalho – Monte Ser-rat
- p) Praça Vila Vitória – Morro Nova Cintra
- q) Praça Major Quintino de Lacerda – Vila Mathias
- r) Largo Fernando Pessoa – Vila Mathias
- s) Praça Professor André Freire – Vila Mathias
- t) Praça Tenente Mauro Batista de Miranda – Vila NOva
- u) Largo Patrícia Galvão - Saboó
- v) Praça Albertino Moreira – Vila São Jorge
- x) Praça Elos Clube - Piratininga
- y) Praça Florival Barletta – Vila São Jorge
- w) Praça Guilherme Délius - Chico de Paula

II - LOTE II do Anexo II: Somente será permitida a instalação de 1 (uma) única placa , por praça, no seguinte local:

a) Canteiro Central da Av. Luiz La Scala Junior – Vila Mathias

II – LOTE II do Anexo II: Somente será permitida a instalação de 2 (duas) placas, por logradouro público, nos seguintes locais:

a) Canteiro Central da Av. Visconde São Leopoldo - Valongo

b) Canteiro Central da Av. Visconde São Leopoldo – Centro

c) Canteiro Central da Av. Dr. Claudio Luiz da Costa – Jabaquara

II – LOTE II do Anexo II: Será permitida a instalação de no máximo 4 (quatro) placas por praça, nos seguintes locais:

a) Canteiro Central da Av. Dos Bancários – Ponta da Praia

b) Canteiro Central da Av. Rei Alberto I – Ponta da Praia

III - LOTE III do Anexo II: Será permitida a instalação de no máximo 2 (duas) placas por praça, nos seguintes locais :

- a) Praça Madre Paulínea - Saboó
- b) Praça Jerônimo La Terza – Rádio Clube
- c) Praça Antonio Guilherme Gonçalves – São Manoel
- d) Praça Da República - Centro
- e) Praça Vereador José Vieira - Aparecida
- f) Praça Candido Portinari - Marapé

g) Largo Dr. Waldemar Nicolau Canellas – Aparecida

h) Praça Portinho – Caruara

6.14 – As placas somente poderão ser instaladas no local que for estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

6.15 - As placas deverão estar localizadas de forma a não prejudicar a paisagem e estética do logradouro, e o livre trânsito nos passeios públicos.

6.16 – A SESERP - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, reserva-se o direito de exercer a fiscalização contínua sobre a execução das ações propostas, durante toda a vigência do Termo de Cooperação do Programa “Cidade Verde”, recomendando à empresa ou entidade cooperada, a qualquer tempo e se necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das propostas ofertadas.

6.17 – O Instrumento de Cooperação terá prazo de vigência de 2 (dois) anos contados a partir da sua assinatura, nos termos do anexo I, deste Edital, nos termos do §5º do artigo 2 do Decreto nº 7799/17.

Santos, 27 de dezembro de 2019.

LARISSA SILVA DE OLIVEIRA CORDEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
(EM SUBSTITUIÇÃO)

ATOS DO SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 305/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 11734/2019/DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO S/A (CLARO/NET/EMBRATEL), inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo/SP, com representação situada na Rua Marechal Pego Júnior, nº 109, Bairro Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos rompidos, rede sem identificação e espinar jun-

to), localizados na Rua Júlio Conceição, em frente ao número 82-B – Vila Mathias - Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 26 de dezembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 306/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 11734/2019/DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A – TELEFÔNICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos rompidos, rede sem identificação e espinar junto), localizados na Rua Júlio Conceição, em frente ao número 82-B – Vila Mathias - Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 26 de dezembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 307/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia

Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 11735/2019/DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO S/A (CLARO/NET/EMBRATEL), inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo/SP, com representação situada na Rua Marechal Pego Júnior, nº 109, Bairro Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos rompidos, rede sem identificação, espinar junto e equipamento avariado), localizados na Rua Júlio Conceição, em frente ao número 58 - Vila Mathias - Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 26 de dezembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 308/2019 - SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 11735/2019/DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A - TELEFÔNICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos rompidos, rede sem identificação, espinar junto e equipamento avariado), localizados na Rua Júlio Conceição, em frente ao número 58 - Vila Mathias - Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 26 de dezembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 309/2019 - SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 11736/2019/DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO S/A (CLARO/NET/EMBRATEL), inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo/SP, com representação situada na Rua Marechal Pego Júnior, nº 109, Bairro Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos rompidos, rede sem identificação e cinta bap e equipamento soltos), localizados na Rua Comendador Martins, em frente ao número 39 - Vila Mathias - Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 26 de dezembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 310/2019 - SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação

nº 11736/2019/DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A – TELEFÔNICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos rompidos, rede sem identificação e cinta bap e equipamento soltos), localizados na Rua Comendador Martins, em frente ao número 39 – Vila Mathias - Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 26 de dezembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 311/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 11737/2019/DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO S/A (CLARO/NET/EMBRATEL), inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo/SP, com representação situada na Rua Marechal Pego Júnior, nº 109, Bairro Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos rompidos e rede sem identificação), localizados na Rua Comendador Martins, em frente ao número 78 – Vila Mathias - Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita

à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 26 de dezembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 312/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 11737/2019/DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A – TELEFÔNICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos rompidos e rede sem identificação), localizados na Rua Comendador Martins, em frente ao número 78 – Vila Mathias - Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 26 de dezembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 313/2019 – SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 11738/2019/DPMB, vem NOTIFICAR a empresa CLARO S/A (CLARO/NET/EMBRATEL), inscrita

no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no município de São Paulo/SP, com representação situada na Rua Marechal Pego Júnior, nº 109, Bairro Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares (cabos rompidos, rede sem identificação e espinar junto cabos do mesmo grupo econômico), localizados na Rua Comendador Martins, em frente ao número 90 - Vila Mathias - Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 26 de dezembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 314/2019 - SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 11738/2019/DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A - TELEFÔNICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares (cabos rompidos, rede sem identificação e espinar junto cabos do mesmo grupo econômico), localizados na Rua Comendador Martins, em frente ao número 90 - Vila Mathias - Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II

e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 26 de dezembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 315/2019 - SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 11739/2019/DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A - TELEFÔNICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares (cabos rompidos, rede sem identificação e altura fora de padrão), localizados na Rua Comendador Martins, em frente ao número 114 - Vila Mathias - Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 26 de dezembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

NOTIFICAÇÃO Nº 316/2019 - SUP-RCH

O Município de Santos, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Subprefeitura da Região Central Histórica vem, com fundamento nos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, e com base no informado pela CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz através da Notificação nº 11740/2019/DPMB, vem NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A - TELEFÔNICA / VIVO, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, situada na

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da Lei Municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares (cabos rompidos e rede sem identificação), localizados na Rua Comendador Martins, em frente ao número 150 – Vila Mathias - Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação da penalidade prevista nos incisos II e III do artigo 11º da Lei Municipal nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, com os valores devidamente reajustados de acordo com o disposto no Código Tributário do Município.

Santos, 26 de dezembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES TROVÃO
SUBPREFEITO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA



ATOS DO CHEFE DE COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS

* EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04/11/2019:

6057/03-93 - Cláudio André Garcia - Apresente o projeto na forma da lei.

* EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/11/2019:

23310/97-90 - Mauricio Azenha Dias - Conforme disposto no Cap. VI, Art. 29 do Decreto Municipal Nº 6140/2012: Arquite-se.

18065/97-07 - Secontru-O/Decontru - Arquite-se.

31647/08-13 - Nelson Benedicto Reis - Arquite-se.

88762/10-66 - Nelson Benedicto Reis - Arquite-se.

105108/07-38 - Nelson Benedicto Reis - Arquite-se.

70613/19-24 - Henrique Noé de Almeida - Compareça o interessado. (Apresentar documentação pertinente).

* EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/11/2019:

17712/15-72 - CPFL - Arquite-se.

52202/12-71 - Tirol Incorp. Ltda. - Arquite-se.

74023/19-52 - Fernanda Santos de Oliveira - Indeferido - Conforme parecer do fiscal responsável.

* EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12/11/2019:

77542/17-74 - Elio Passos dos Santos - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 314,79.

* EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13/11/2019:

34939/18-15 - Marisol Bello Nogueira de Souza - Arquite-se.

* EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/11/2019:

71592/12-15 - Fernando de Matos - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 372,12.

* EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20/11/2019:

88838/05-69 - Antônio Álvaro Castello - Arquite-se.

* EXPEDIENTE DESPACHADO EM 22/11/2019:

6615/11-21 - Aguinaldo Salgado Junior - Arquite-se.

* EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26/11/2019:

233/16-16 - Raia Drogasil S.A. - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 142,80.

* EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/11/2019:

46320/05-94 - SEFIS-ZL - Arquite-se.

75393/13-11 - Tai Il Ahn - Arquite-se.

28239/18-19 - José Humberto da Silva - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 142,80.

4399/06-49 - Dupatri Hospitalar Com. Importação Exportação Ltda. - Compareça o interessado.

73571/19-92 - Aparecida Favoreto Makhoul - Compareça o interessado.

22668/19-55 - José Augusto Pedrosa Aleixo - Compareça o interessado. (Apresentar processo de legalização de demolição).

45985/04-91 - Departamento de Obras Particulares - Compareça o interessado. (Apresentar documentação de emissão de C.H.).

74944/13-48 - Gepas Arquitetura Restauração - Compareça o interessado. (Apresentar certidão de atendimento ao PGRSCC).

82439/18-45 - Caio Felipe Torquato de Lima Bueno - Compareça o interessado. (Apresentar Nº de processo do Alvará).

62913/19-11 - Luciana Alves da Silva Santana - Compareça o(a) interessado(a) para ciência de que não há documentos e informações registradas nesta P.M.S. para emissão da Certidão solicitada.

62935/19-45 - Luciana Alves da Silva Santana -

Compareça o(a) interessado(a). Não há como emitir a Certidão solicitada, por falta de documentos oficiais para o local.

70613/19-24 - Henrique Noé de Almeida - Deferido o solicitado.

73710/13-00 - Marcos Alexandre Saud - Nada há o que deferir. Arquive-se.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29/11/2019:**

38351/15-34 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP - Arquive-se.

78154/19-72 - Alquimista Materiais Recicláveis Ltda. M.E. - Arquive-se.

82106/18-52 - Mute Participações Ltda. - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 142,80.

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 461/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou MÁRCIO RICARDO SANTANA a regularizar obras de acréscimo e demolição, de acordo com o Art. 31 da L.C. 1025/2019, sob pena de multa. Prazo 30 (trinta) dias.

Imóvel situado à Rua Rio Grande do Norte, 27.

Intimação Nº 134074-B. Processo Nº 75473/2019-44.

Santos, 03 de Dezembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 462/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou AUGUSTO LOPES NETO / ISABEL DE CASTRO FERNANDES a demolir a rampa do passeio, executada em desacordo com o Art. 5 da Lei Nº 980/2017.

Prazo 30 (trinta) dias.

Imóvel situado à Rua Aureliano Coutinho, 144 / 144A.

Intimação Nº 135862-B. Processo Nº 78059/2019-41.

Santos, 03 de Dezembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 463/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou

ANTÔNIO MAURILHO GARCIA / MARIA CLÁUDIA GARCIA / MARIA LÚCIA GARCIA a demolir a rampa do passeio, executada em desacordo com o Art. 5 da Lei Nº 980/2017.

Prazo 30 (trinta) dias.

Imóvel situado à Rua Aureliano Coutinho, 152.

Intimação Nº 135863-B. Processo Nº 78064/2019-81.

Santos, 03 de Dezembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 464/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ALTAIR FACIPIERI / JOÃO AGUIAR / VERA LOURDES AGUIAR FACIPIERI a demolir a rampa do passeio, executada em desacordo com o Art. 5 da Lei Nº 980/2017.

Prazo 30 (trinta) dias.

Imóvel situado à Rua Aureliano Coutinho, 136.

Intimação Nº 135864-B. Processo Nº 78067/2019-70.

Santos, 03 de Dezembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 465/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou FERNANDO FRANCISCO PAIS a demolir a rampa do passeio, executada em desacordo com o Art. 5 da Lei Nº 980/2017.

Prazo 30 (trinta) dias.

Imóvel situado à Rua Álvaro Alvim, 226.

Intimação Nº 135871-B. Processo Nº 80724/2019-11.

Santos, 03 de Dezembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 466/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou ORLANDO ALBUQUERQUE GALLOTTI / VANESSA RUAS CORREGA SHIMABUKU / VICTOR RUAS CORREGA a demolir a rampa do passeio, executada em desacordo com o Art. 5 da Lei Nº 980/2017.

Prazo 30 (trinta) dias.

Imóvel situado à Rua Aureliano Coutinho, 148.

Intimação Nº 135870-B. Processo Nº 80725/2019-84.

Santos, 03 de Dezembro de 2019.

ARQ.^a LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 467/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou EDSON CARDOSO NOVAES / MARIA APARECIDA CARDOSO NOVAES / SANDRA NOVAES SIMÕES a demolir a rampa do passeio, executada em desacordo com o Art. 5 da Lei Nº 980/2017.

Prazo 30 (trinta) dias.

Imóvel situado à Rua Aureliano Coutinho, 150.

Intimação Nº 135869-B. Processo Nº 80726/2019-47.

Santos, 03 de Dezembro de 2019.

ARQ.ª LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 468/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou RAFAEL MARQUES OSÓRIO a demolir a rampa do passeio, executada em desacordo com o Art. 5 da Lei Nº 980/2017.

Prazo 30 (trinta) dias.

Imóvel situado à Rua Dagoberto de Gasgon, 19.

Intimação Nº 136084-B. Processo Nº 80727/2019-18.

Santos, 03 de Dezembro de 2019.

ARQ.ª LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 469/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou MARIA THERESINHA MIGUEL ESTEVES a demolir a rampa do passeio, executada em desacordo com o Art. 5 da Lei Nº 980/2017.

Prazo 30 (trinta) dias.

Imóvel situado à Rua Dagoberto de Gasgon, 20.

Intimação Nº 136081-B. Processo Nº 80728/2019-72.

Santos, 03 de Dezembro de 2019.

ARQ.ª LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

EDITAL Nº 470/2019 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou JOSÉ PEDRO a demolir a rampa do passeio, executada em desacordo com o Art. 5 da Lei Nº 980/2017.

Prazo 30 (trinta) dias.

Imóvel situado à Rua da Liberdade, 45.

Intimação Nº 136083-B. Processo Nº 80729/2019-35.

Santos, 03 de Dezembro de 2019.

ARQ.ª LUCIANA CABRAL DE CASTRO
CHEFE DA SEFISO-Z1

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 04/11/2019:**

73966/19-31 - David Gabriel Gomes - Compareça o interessado.

80272/19-31 - Cícero Oliveira da Silva - Sim, como requer.

84977/10-81 - Valéria Fernandes Serapicos - Dê-se baixa "ex officio", quitado o ISS.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05/11/2019:**

69582/19-03 - Companhia Brasileira de Distribuição - Nada há o que deferir.

71830/19-78 - Valter Tavares - Nada há o que deferir.

72696/19-22 - Márcio Pereira da Silva - Concedo prazo até 19/11/2019.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/11/2019:**

25630/19-99 - Xavel Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Dê-se baixa "ex officio", quitado o ISS.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08/11/2019:**

8769/19-22 - Paulo Roberto Moreno - Dê-se baixa "ex officio", quitado o ISS.

55079/19-90 - Mônica do Carmo Maneschi da Silva - Certifique-se.

72858/19-22 - Telefônica Brasil S.A. - Sim, como requer.

72911/19-11 - Viviane Muniz Queiroz - Sim, como requer.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11/11/2019:**

63841/19-39 - Guilherme da Costa Moita Filho - Certifique-se.

71560/19-03 - Marcelo da Costa Silveira - Sim, como requer.

76002/19-53 - Washington Luiz Ciocci da Luz - Sim, como requer.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13/11/2019:**

27991/18-15 - Marcelo Barbosa Simões - Expeça-se a carta de habitação, se quitado o ISS e paga a taxa no valor de R\$ 142,80.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/11/2019:**

75498/19-75 - Tok & Stok Comércio e Representações S/A - Concedo prazo até 28/11/2019.

75694/19-11 - Júlio César Pereira Correia - Concedo prazo até 01/12/2019.

75949/19-92 - Devanir Sabino de Souza - Concedo prazo até 17/12/2019.

76371/19-18 - Carla Borghi Rivero - Concedo prazo até 04/12/2019.

73382/19-10 - Tássia Lopes da Silva Loureiro - Indeferido: prazo decorrido.

74473/19-17 - Cine Roxy - Indeferido: prazo vencido.

74493/19-16 - Drogaria São Paulo S.A. - Indeferido: prazo vencido.

76179/19-22 - Rosário Raya Sanches - Indeferido: prazo vencido.

do.

73157/19-83 - SBBrasil Alimentos Eireli M.E. - Nada há o que deferir.

75392/19-44 - Odair José Marques - Sim, como requer.

75847/19-12 - Mcd Drogaria Ltda. - Sim, como requer.

77023/19-69 - Iago André da S. Machado - Sim, como requer.

77420/19-59 - Wilson Melo - Sim, como requer.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/11/2019:**

41717/19-86 - Lamartine Galvão Novaes Neto - Dê-se baixa "ex officio", quitado o ISS.

66540/16-04 - Mylene Maria Fernandes Sant'Anna - Dê-se baixa "ex officio", quitado o ISS.

81662/15-78 - Letícia Nunes Campos - Dê-se baixa "ex officio", quitado o ISS.

*** EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29/11/2019:**

81921/19-58 - Kelly Cristina Gomes de Azevedo - Sim, como requer.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DO SECRETÁRIO

Marcos Libório, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Santos, no exercício de suas funções faz publicar a prorrogação do edital 009/2019 GAB-SE-MAM, para o dia 13 de janeiro de 2020.

Santos, 27 de dezembro de 2019.

MARCOS LIBÓRIO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATOS DO SECRETÁRIO

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 07/2019 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 14/06/2019, torna público

o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº 91452/2016-32, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "Centro Espírita Beneficente 30 de Julho", para a execução do Serviço não tipificado pela Resolução nº 109 do CNAS, de 11/11/2009 - Outro - HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Programa Ser Eficiente para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo Nº 02/2017 e seus aditamentos, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 07/2019 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 14/06/2019, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº 91458/2016-19, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais - APAE", para a execução do Serviço não tipificado pela Resolução nº 109 do CNAS, de 11/11/2009 - Outro - HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Nutre - Qualificando o futuro para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo Nº 05/2017 e seus aditamentos, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamen-

to desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 07/2019 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 14/06/2019, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº 91467/2016-18, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "Educandário Santista", para a execução do Serviço não tipificado pela Resolução nº 109 do CNAS, de 11/11/2009 - Outro - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - Salão Auto Estima para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo Nº 09/2017 e seus aditamentos, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 07/2019 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 14/06/2019, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº 91469/2016-35, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração a ser celebrado com a Organização da Sociedade

Civil "Grupo Amigo do Lar Pobre - GALP", para a execução do Serviço não tipificado pela Resolução nº 109 do CNAS, de 11/11/2009 - Outro - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - Oficinas de Inclusão Produtiva para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo Nº 10/2017 e seus aditamentos, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 07/2019 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 14/06/2019, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº 91472/2016-40, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "Pró Viver Obras Sociais e Educacionais", para a execução do Serviço não tipificado pela Resolução nº 109 do CNAS, de 11/11/2009 - Outro - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - Cultivando o trabalho para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo Nº 12/2017 e seus aditamentos, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 07/2019 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 14/06/2019, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº 91498/2016-33, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "Educandário Santista", para a execução do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Artessência para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo Nº 16/2017 e seus aditamentos, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 07/2019 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 14/06/2019, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº 91450/2016-15, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "Centro Espírita Beneficente 30 de Julho", para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência - Residência Inclusiva para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo Nº 01/2017 e seus aditamentos, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os

usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 07/2019 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 14/06/2019, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº 91455/2016-21, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "Sociedade Amiga dos Pobres Albergue Noturno", para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional - modalidade Casa de Passagem para Pessoas em Situação de Rua - Atendimento Social para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo Nº 03/2017 e seus aditamentos, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 07/2019 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 14/06/2019, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº 91456/2016-93, visando à formaliza-

ção de parceria, mediante Termo de Colaboração a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "Educandário Anália Franco", para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo para Crianças e Adolescentes - Nosso Lar 2017 para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo Nº 04/2017 e seus aditamentos, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 07/2019 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 14/06/2019, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº 91460/2016-61, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "Associação Casa da Criança de Santos", para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo para Crianças e Adolescentes - Serviço de Acolhimento Treze de Maio para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo Nº 06/2017 e seus aditamentos, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 07/2019 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 14/06/2019, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº 91462/2016-96, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "Casa do Paraplégico de Santos", para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência - para pessoas de 30 a 59 anos - Residência Inclusiva para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo Nº 07/2017 e seus aditamentos, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 07/2019 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 14/06/2019, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº 91465/2016-84, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "Casa Vó Benedita", para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo para Crianças e Adolescentes - Acolhimento Institucional para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo Nº 08/2017 e seus aditamentos, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a

preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 07/2019 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 14/06/2019, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº 91471/2016-87, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "Lar Espírita Mensageiros da Luz", para a execução do Serviço não tipificado pela Resolução nº 109 do CNAS, de 11/11/2009 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - Resgatar e Reconstruir para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo Nº 11/2017 e seus aditamentos, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 07/2019 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 14/06/2019, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de no-

vembro de 2016, conforme previsto no Processo nº 91476/2016-09, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil "Lar Santo Expedito", para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Abrigo para Crianças e Adolescentes - Acolher para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo Nº 15/2017 e seus aditamentos, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com base na deliberação da Comissão de Seleção, conforme competência prevista pela Portaria Nº 07/2019 - GAB/SEDS, publicada no Diário Oficial do Município em 14/06/2019, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 30, VI, da Lei Nº 13.019, de 2014 e nos termos do art. 16, III, do Decreto Municipal Nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, conforme previsto no Processo nº 91483/2016-66, visando à formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil " ONG Vidas Recicladas ", para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional - modalidade Casa de Passagem para Pessoas em Situação de Rua - Casa das Anas para garantir a manutenção do atendimento e acompanhamento dos usuários atendidos atualmente no âmbito do Termo Nº 14/2017 e seus aditamentos, visando preservar a proteção integral, mediante a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos entre os técnicos da Organização da Sociedade Civil e os usuários do serviço e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento e acompanhamento desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência, atuação destacada e relevante no município de Santos, a regularidade da entidade na execução do objeto desse convênio e sua adimplência com relação à prestação de contas.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santos, neste ato representada pela Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO emitido por integrantes dos órgãos técnicos desta Secretaria, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade Centro Espírita Beneficente 30 de Julho, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 7.585/2018, além dos demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24/11/2016, estando a Organização apta a firmar aditamento de Termo de Colaboração com este município, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo por objeto a execução do Serviço/Projeto Programa Ser Eficiente, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 91452/2016-32 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santos, neste ato representada pela Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO emitido por integrantes dos órgãos técnicos desta Secretaria, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais - APAE, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 7.585/2018, além dos demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24/11/2016, estando a Organização apta a firmar aditamento de Termo de Colaboração com este município, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo por objeto a execução do Serviço/Projeto Nutre - Qualificando o futuro, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 91458/2016-19 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santos, neste ato representada pela Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO emitido por integrantes dos órgãos técnicos desta Secretaria, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade Educandário Santista, concluindo que a Organização

de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 7.585/2018, além dos demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24/11/2016, estando a Organização apta a firmar aditamento de Termo de Colaboração com este município, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo por objeto a execução do Serviço/Projeto Salão Auto Estima, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 91467/2016-18 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santos, neste ato representada pela Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO emitido por integrantes dos órgãos técnicos desta Secretaria, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade Grupo Amigo do Lar Pobre - GALP, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 7.585/2018, além dos demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24/11/2016, estando a Organização apta a firmar aditamento de Termo de Colaboração com este município, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo por objeto a execução do Serviço/Projeto Oficinas de Inclusão Produtiva, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 91469/2016-35 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santos, neste ato representada pela Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO emitido por integrantes dos órgãos técnicos desta Secretaria, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade Pró Viver Obras Sociais e Educacionais, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 7.585/2018, além dos demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24/11/2016, estando a Organização apta a firmar aditamento de Termo de Colaboração com este município, mediante aprovação do Conselho Municipal de As-

sistência Social, tendo por objeto a execução do Serviço/Projeto Cultivando o trabalho, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 91472/2016-40 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santos, neste ato representada pela Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO emitido por integrantes dos órgãos técnicos desta Secretaria, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade Educandário Santista, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 7.585/2018, além dos demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24/11/2016, estando a Organização apta a firmar aditamento de Termo de Colaboração com este município, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo por objeto a execução do Serviço/Projeto Artessência, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 91498/2016-33 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santos, neste ato representada pela Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO emitido por integrantes dos órgãos técnicos desta Secretaria, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade Centro Espírita Beneficiente 30 de Julho, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 7.585/2018, além dos demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24/11/2016, estando a Organização apta a firmar aditamento de Termo de Colaboração com este município, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo por objeto a execução do Serviço/Projeto Residência Inclusiva, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 91450/2016-15 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santos, neste ato representada pela Sr.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO emitido por integrantes dos órgãos técnicos desta Secretaria, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade Sociedade Amiga dos Pobres Albergue Noturno, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 7.585/2018, além dos demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24/11/2016, estando a Organização apta a firmar aditamento de Termo de Colaboração com este município, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo por objeto a execução do Serviço/Projeto Atendimento Social, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 91455/2016-21 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santos, neste ato representada pela Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO emitido por integrantes dos órgãos técnicos desta Secretaria, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade Educandário Anália Franco, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 7.585/2018, além dos demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24/11/2016, estando a Organização apta a firmar aditamento de Termo de Colaboração com este município, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo por objeto a execução do Serviço/Projeto Nosso Lar 2017, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 91456/2016-93 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santos, neste ato representada pela Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO emitido por integrantes dos órgãos técnicos desta Secretaria, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade Associação Casa da Criança de Santos, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 7.585/2018, além dos demais requi-

sitos previstos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24/11/2016, estando a Organização apta a firmar aditamento de Termo de Colaboração com este município, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo por objeto a execução do Serviço/Projeto Serviço de Acolhimento Treze de Maio, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 91460/2016-61 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santos, neste ato representada pela Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO emitido por integrantes dos órgãos técnicos desta Secretaria, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade Casa do Paraplégico de Santos, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 7.585/2018, além dos demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24/11/2016, estando a Organização apta a firmar aditamento de Termo de Colaboração com este município, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo por objeto a execução do Serviço/Projeto Residência Inclusiva, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 91462/2016-96 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santos, neste ato representada pela Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO emitido por integrantes dos órgãos técnicos desta Secretaria, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade Casa Vó Benedita, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 7.585/2018, além dos demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24/11/2016, estando a Organização apta a firmar aditamento de Termo de Colaboração com este município, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo por objeto a execução do Serviço/Projeto Acolhimento Institucional, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 91465/2016-84 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santos, neste ato representada pela Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO emitido por integrantes dos órgãos técnicos desta Secretaria, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade Lar Espírita Mensageiros da Luz, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 7.585/2018, além dos demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24/11/2016, estando a Organização apta a firmar aditamento de Termo de Colaboração com este município, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo por objeto a execução do Serviço/Projeto Resgatar e Reconstruir, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 91471/2016-87 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santos, neste ato representada pela Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO emitido por integrantes dos órgãos técnicos desta Secretaria, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade Lar Santo Expedito, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 7.585/2018, além dos demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24/11/2016, estando a Organização apta a firmar aditamento de Termo de Colaboração com este município, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo por objeto a execução do Serviço/Projeto Acolher, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 91476/2016-09 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santos, neste ato representada pela Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO emitido por integrantes dos órgãos técnicos desta Secretaria, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade ONG

Vidas Recicladas , concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 7.585/2018, além dos demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24/11/2016, estando a Organização apta a firmar aditamento de Termo de Colaboração com este município, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo por objeto a execução do Serviço/Projeto Casa das Anas, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 91483/2016-66 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.



Certidão de Uso e Ocupação do Solo - área insular

Processo nº 273992/2019-85 - MIGUEL SOARES FERREIRA NETO: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 273977/2019-91 - BARROS MELLO ADM. DE BENS LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 273910/2019-11 - ALISON DOS SANTOS: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 273690/2019-16 - SOLANGE LOPES: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 273684/2019-13 - SOLANGE LOPES: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 273185/2019-53 - AIR ALVERCAR FERNANDES: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 272949/2019-11 - JOÃO NILSON R. SANTANA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 272496/2019-78 - SERGIO ROBERTO MENDES: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 272489/2019-11 - SERGIO ROBERTO MENDES: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 271540/2019-22 - MARCELO DE SOUZA GONÇALVES CONTABILIDADE: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 271517/2019-19 - MARCELO DE SOUZA GONÇALVES CONTABILIDADE: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 271252/2019-78 - ELICÉIA OLIVEIRA DE ARAÚJO: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 271239/2019-18 - ISABEL SOLANGI EMERENCIANO: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 271212/2019-53 - RENATA CRISTHIE DE SOUZA OLIVEIRA SANTOS AQUINO: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 271038/2019-58 - NATHLIA TAVARES BARROS: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 270958/2019-31 - NATHALIA BARROS GUEDES NEVES DA SILVA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 270755/2019-53 - RICARDO G. CHAVES SERRA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 270038/2019-12 - SANDRA CODATTO DE MOURA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 269962/2019-19 - SANDRO VELOSO DOS SANTOS: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 269958/2019-33 - SANDRO VELOSO DOS SANTOS: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 269749/2019-53 - JADIR NOGUEIRA DE ANDRADE: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 266668/2019-47 - PATRICIA SANTOS FEITOSA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.



EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27.12.2019

Processos nº 81.144/2018-14: Associação Point GE Esportes de Praia; 81.370/2019-13: Sindicato Nacional dos Aposentados; 81.940/2018-11: ADUC-Associação Desportiva Unipar Carbocloro; 83.079/2018-17: Grêmio Recreativo A Grande Família; 83.890/2018-16: MANCEPAR-Associação Mantenedora de Cemitérios Particulares; 83.369/2019-88: Unafisco Seccional Santos - Arquite-se conforme manifestação da COPRAIA.

Processos nº 77.160/2019-30: Associação Atlé-

tica Banco do Brasil; 83.023/2019-43: Igaratá Clube Futebol de Praia; 83.647/2019-89: Grêmio Recreativo e Esportivo dos Servidores Municipais de Cubatão; 85.085/2019-71: Associação Recreativa Amarelinho – Autorizo nos termos da manifestação da COPRAIA, conforme L.C.314/98.



OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ATOS DO OUVIDOR

Santos, 20 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 124/2019 – CQ - OTC

O OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Instaurar INQUÉRITO ADMINISTRATIVO a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa dos servidores NELWTON CEZAR BARBOSA OCANHA, registro nº 30.561-5, ocupante do cargo de motorista e DAGOBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, registro nº 25.363-3, ocupante do cargo de enfermeiro, pelo comportamento inadequado praticado em ambiente de trabalho, SAMU, em plantão noturno de 24/05/2019, no que se referiu ao tratamento grosseiro e descortês de um para com o outro dentro do local de trabalho, ocasionando tumulto, fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 35446/2019-66, tratados através do Processo Digital nº 275101/2019-34, que configuram, em tese, infrações administrativas previstas nos artigos 222, incisos V, X, XII c.c. “caput” do 223 da Lei nº 4.623/84;

II – Determinar à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias – 1ª Câmara que conduza o processo administrativo disciplinar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, e apresente relatório final no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 257, da Lei nº 4.623/84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RIVALDO SANTOS
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Santos, 20 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 125/2019 – CQ - OTC

O OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Instaurar INQUÉRITO ADMINISTRATIVO a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa dos servidores ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS NETO, registro nº 31.788-3, ocupante do cargo de técnico de enfermagem e LUIZ RICARDO PAMPLONA NASCIMENTO DE BARROS MAINARD, registro nº 34.100-8, ocupante do cargo de médico, referente a intercorrência entre eles, onde os ânimos ficaram acirrados durante o plantão diurno, do dia 12 de dezembro de 2018, fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 1052/2019-50, tratados através do Processo Digital nº 275108/2019-83, que configuram, em tese, infrações administrativas previstas no artigo 222, incisos V, X, XII da Lei nº 4.623/84;

II – Determinar à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias – 2ª Câmara que conduza o processo administrativo disciplinar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, e apresente relatório final no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 257, da Lei nº 4.623/84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RIVALDO SANTOS
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Santos, 20 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 126/2019 – CQ - OTC

O OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Instaurar INQUÉRITO ADMINISTRATIVO a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa do servidor PETER CHRISTOPHER VILLA LOBO OROURKE, registro nº 32.623-1, ocupante do cargo de oficial de administração, **pela falha relacionada ao bom desempenho da função e por não observar legislação pertinente, tudo visando à boa prestação do serviço público**, fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 8669/2019-88, tratados através do Processo Digital nº 275124/2019-30, que configuram, em tese, infrações administrativas previstas nos artigos 222, incisos III e XI da Lei nº 4.623/84;

II – Determinar à Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias – 1ª Câmara que conduza o processo administrativo disciplinar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, e apresente relatório final no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 257, da Lei nº 4.623/84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RIVALDO SANTOS
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20/12/2019

Processo 35446/2019-66 - I - ACOMPANHO o relatório final da COMINQ e determino a instauração do competente INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa dos servidores NELWTON CEZAR BARBOSA OCANHA, registro nº 30.561-5, ocupante do cargo de motorista e DAGOBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, registro nº 25.363-3, ocupante do cargo de enfermeiro, pelo comportamento inadequado praticado em ambiente de trabalho, SAMU, em plantão noturno de 24/05/2019, no que se referiu ao tratamento grosseiro e descortês de um para com o outro dentro do local de trabalho, ocasionando tumulto, fatos narrados nos autos deste procedimento, infringindo, em tese, o disposto no artigo 222, incisos V, X, XII c.c. "caput" do 223 da Lei nº 4.623/84;II - Expeça-se portaria designando a Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 1ª Câmara para condução do procedimento administrativo disciplinar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, e apresentação do relatório final no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 257, da lei nº 4.623/84;III - À COMINQ, para processamento.

Processo 1052/2019-50 - I - ACOMPANHO o relatório final da COMINQ e determino a instauração do competente INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa dos servidores ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS NETO, registro nº 31.788-3, ocupante do cargo de técnico de enfermagem e LUIZ RICARDO PAMPLONA NASCIMENTO DE BARROS MAINARD, registro nº 34.100-8, ocupante do cargo de médico, referente a intercorrência entre eles onde os ânimos ficaram acirrados, durante o plantão diurno, do dia 12 de dezembro de 2018, fatos narrados nos autos deste procedimento, infringindo, em tese, o disposto no artigo 222, incisos V, X, XII da Lei nº 4.623/84;II - Expeça-se portaria designando a Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 2ª Câmara para condução do procedimento administrativo disciplinar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, e apresentação do relatório final no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 257, da lei

nº 4.623/84;III - À COMINQ, para processamento. Processo 8669/2019-88 - I - ACOMPANHO o relatório final da COMINQ e determino a instauração do competente INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, a fim de apurar eventual responsabilidade administrativa do servidor PETER CHRISTOPHER VILLA LOBO O`ROURKE, registro nº 32.623-1, ocupante do cargo de oficial de administração, pela falha relacionada ao bom desempenho da função e por não observar legislação pertinente, tudo visando à boa prestação do serviço público, fatos narrados nos autos deste procedimento, infringindo, em tese, o disposto no artigo 222, incisos III e XI da Lei nº 4.623/84;II - Expeça-se portaria designando a Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias - 1ª Câmara para condução do procedimento administrativo disciplinar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, e apresentação do relatório final no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 257, da lei nº 4.623/84;III - À COMINQ, para processamento.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/12/2019

Processo 79140/2018-12 - O inquérito administrativo será tratado através do Processo Digital nº 275090/2019-10. Arquive-se. Processo 42235/2018-90 - O inquérito administrativo será tratado através do Processo Digital nº 275077/2019-51. Arquive-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/12/2019

Processo 15522/2018-17 - I - Acompanho o relatório final da COMINQ, e determino o arquivamento da sindicância, nos termos do artigo 253, da Lei nº 4.623/84; II - À SEGES para ciência do relatório da COMINQ às fls. 224/227 e, após, ao arquivo; III- À FAMS-AI, para arquivamento. Processo 3108/2019-83 - I - Acompanho o relatório final da COMINQ, e determino o arquivamento da sindicância, nos termos do artigo 253, da Lei nº 4.623/84; II - À FAMS-AI, para arquivamento. Processo 77592/2018-23 - Determino o arquivamento do processo, tendo em vista a exoneração da servidora, conforme Portaria nº 4584-P-DEGE-PAT/2019, publicada em 13/12/2019.

COMUNICADO Nº 34/2019 - GAB/OTC

RIVALDO SANTOS, Ouvidor Público Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz publicar lista completa das Secretarias/Órgãos, e os respectivos resultados do sistema INDICAMETA, referentes às metas dos CONTRATOS DE GESTÃO DE METAS E RESULTADOS (PDR), referentes ao Período de Janeiro a Novembro/2019.

RANKING	SECRETARIA/ÓRGÃO	TOTAL DE METAS	TOTAL DE METAS AVALIADAS	NOTA FINAL
1º	Secretaria de Gestão - SEGES	45	43	9,23

2º	Secretaria de Educação - SEDUC	38	36	9,08
3º	Secretaria de Cultura - SECULT	38	34	9,03
4º	Ouvidoria, Transparência e Controle - OTC	38	37	8,92
5º	Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB	28	27	8,83
6º	Secretaria de Segurança - SESEG	26	25	8,66
7º	Secretaria de Finanças - SEFIN	30	29	8,62
8º	Secretaria de Governo - SEGOV	24	18	8,61
9º	Gabinete do Prefeito Municipal - GPM	26	23	8,48
10º	Secretaria de Saúde - SMS	82	80	8,27
11º	Secretaria de Turismo - SETUR	26	22	8,25
12º	Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM	41	33	8,24
13º	Secretaria de Comunicação - SECOM	19	17	8,24
14º	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos - IPREVSANTOS	19	17	8,09
15º	Secretaria de Esportes - SEMES	38	28	8,04
16º	Fundação Pró-Esporte - FUPES	14	13	8,04
17º	Secretaria de Serviços Públicos - SESERP	43	40	7,98
18º	Secretaria de Porto, Indústria e Comércio - SAPIC	32	28	7,82
19º	Procuradoria Geral do Município - PGM	19	18	7,58
20º	Secretaria de Infraestrutura e Edificações - SIEDI	28	23	7,35
21º	Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS	43	37	7,24
22º	Fundação Arquivo e Memória de Santos - FAMS	22	21	7,10
23º	Fundação Parque Tecnológico de Santos - FPTS	14	12	7,04
24º	Companhia de Engenharia de Tráfego - CET	24	21	6,98
25º	Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos - CAPEP	20	18	6,72
26º	Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB	21	19	6,39
	GERAL	798	719	8,03

As notas são calculadas de acordo com o Índice de Cumprimento da Meta (ICM), considerando a média de desempenho obtida nos Indicadores de cada Secretaria/Órgão.

Questionamentos sobre o Contrato de Gestão serão avaliados pela Comissão Consultiva, conforme previsto no Decreto nº 7979/2018.

RIVALDO SANTOS
OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Processo nº 274958/2019-82 - ELIZABET CIRILA PINHEIRO - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 14 anos e 9 meses.

Processo nº 274118/2019-00 - LUCIANA TORRADO SALES DE ALMEIDA - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado a outro regime próprio de previdência social correspondente a 2 anos e 28 dias.

Processo nº 273763/2019-98 - CRISTIANE DE OLIVEIRA CASELLA - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 3 anos, 10 meses e 5 dias.

Processo nº 273741/2019-55 - INALDA ISABEL DA CONCEIÇÃO - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado a outro regime próprio de previdência social correspondente a 3 anos, 3 meses e 28 dias.

Processo nº 273585/2019-31 - GENESIS ROBSON SOUZA DOS SANTOS - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 5 anos, 7 meses e 26 dias.

Processo nº 273381/2019-91 - LUIS FERNANDO ANDRADE DE BARROS - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 7 anos, 11 meses e 29 dias.

Processo nº 272721/2019-11 - LUCIA REGINA RODRIGUES DE CASTRO - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado a outro regime próprio de previdência social correspondente a 11 anos, 2 meses e 1 dia.

Processo nº 272089/2019-24 - ARAKEN PEREIRA

FILHO - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 13 anos, 4 meses e 29 dias.

Processo nº 272071/2019-69 - ANGELA VIVI TEIXEIRA - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 17 anos, 7 meses e 20 dias.

Processo nº 271972/2019-05 - JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 10 anos e 9 meses.

Processo nº 271488/2019-12 - SANDRO SANTANA LIMA - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado a outro regime próprio de previdência social correspondente a 2 anos, 1 mês e 13 dias.

Processo nº 269412/2019-18 - STELLA PEREIRA ROMUALDO - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 12 anos, 11 meses e 4 dias.

Processo nº 269355/2019-78 - SANDRA BLUM - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 13 anos, 2 meses e 26 dias.

Processo nº 261786/2019-96 - ELISABETE MOLINA - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 6 anos, 4 meses e 25 dias, e 2 anos, 6 meses e 25 dias a outro regime próprio de previdência social.

Processo nº 260380/2019-96 - EVELYN CAMPOS DE CAMARGO - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado a outro regime próprio de previdência social correspondente a 2 ano(s), 8 mes(es) e 24 dia(s).

Processo nº 260300/2019-57 - ELISABETE IMPERIO PETINASSI - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o

tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 12 anos, 9 meses e 20 dias.

Processo nº 256086/2019-25 - MARIA MONICA FREIRE - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 10 anos e 26 dias.

Processo nº 244682/2019-44 - ADRIANA PEREIRA FRIAS DA COSTA - Averbem-se 04 anos, 07 meses e 20 dias de serviços prestados como celetista nos períodos de 06/02/92 a 31/12/93; 21/02/94 a 31/12/94; 10/04/97 a 31/12/97; 09/02/98 a 31/12/98 e 11/02/99 a 27/04/99, nos termos do artigo 156 da Lei 4623/84.

Processo nº 231250/2019-37 - MARCELO DE MATOS - Revogo o despacho exarado em 04/07/2019 para constar: registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 1 ano, 8 meses e 29 dias, e 24 anos, 7 meses e 28 dias prestados a outro regime próprio de previdência social.

Processo nº 228859/2019-19 - VANESSA DOS SANTOS NEVES - Processo indeferido, uma vez a certidão apresentada não é uma certidão de tempo de contribuição.

Processo nº 226237/2019-20 - MARIA APARECIDA MARCACCINI CALDEIRA BRANT - Revogo o despacho exarado em 04/07/2019 para constar: registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de con-

tribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 1 ano e 20 dias.

Processo nº 222743/2019-11 - JOSE NUNES DOS SANTOS - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 12 anos, 8 meses e 23 dias.

Processo nº 220358/2019-21 - RICARDO PATEIRO RODRIGUES - Revogo o despacho exarado em 09/09/2019 para constar: registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 8 anos, 6 meses e 25 dias.

Processo nº 214831/2019-13 - MARIA ISABEL DA SILVA - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 19 anos, 2 meses e 13 dias.

Processo nº 204782/2019-83 - MARIANO ANTONIO DOS SANTOS - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado ao regime geral de previdência social correspondente a 4 anos, 7 meses e 14 dias.

Processo nº 263196/2018-62 - TELMA TELES DO NASCIMENTO - Registre-se, para efeitos atuariais e fins de direito previstos na Constituição Federal, o tempo de contribuição do requerente prestado a outro regime próprio de previdência social correspondente a 3 anos, 4 meses e 2 dias.



**COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE
TRÁFEGO**

**COMUNICADO
JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades, visando não comprometer os serviços prestados na operação do sistema viário e no gerenciamento do trânsito e transporte da cidade:

Fornecedor	NF	Emissão	Valor	Vencimento	Pagamento
Telefônica Brasil S/A	107.048.003	13/11/19	5.227,23	03/12/19	03/12/19
Telefônica Brasil S/A	11.945.215	25/11/19	1.509,92	03/12/19	03/12/19
Cia. De Processamento de Dados - Prodesp	1.066.137	06/09/19	138.976,50	07/10/19	06/12/19
UP Brasil - Administração e Serviços Ltda.	645.416 /417	07/11/19	424.246,42	09/12/19	09/12/19
Verocheque Refeições Ltda.	4.131.978	06/11/19	97.797,88	09/12/19	09/12/19
Telefônica Brasil S/A	12.030.601/038.591	03/12/19	917,47	12/12/19	12/12/19
Telefônica Brasil S/A	109.959.619	04/12/19	6.000,00	16/12/19	16/12/19
Telefônica Brasil S/A	704.850.112.019	01/12/19	8.103,16	17/12/19	17/12/19
Marítima Estrela Guia Serviços Marítimos Ltda.	191	02/12/19	39.659,30	20/12/19	20/12/19
Prodesan S/A	Parcela 32/72 (*1)		13.478,31	20/12/19	20/12/19
Prodesan S/A	Parcela 32/47 (*2)		13.478,31	20/12/19	20/12/19
Telefônica Brasil S/A	Diversos	16/12/19	2.958,99	24/12/19	24/12/19
Telefônica Brasil S/A	Diversos	09/12/19	571,04	24/12/19	24/12/19
Telefônica Brasil S/A	12.214.598/220.779	16/12/19	4.289,07	24/12/19	24/12/19
Telefônica Brasil S/A	100.069.077	09/12/19	113,75	24/12/19	24/12/19
Telefônica Brasil S/A	12.202.884	16/12/19	98,24	24/12/19	24/12/19
TecDet Tecnologia Detec. Com. Imp. Exp. Ltda.	83 e 1.127	30/07/19	123.364,42	27/08/19	26/12/19
Prodesan S/A	6720 e 6721	29/08/19	86.305,55	15/09/19	26/12/19
Vendrane Consultores Associados Ltda.	22.694	27/11/19	3.219,82	27/12/19	27/12/19
G4S Interativa Service Ltda.	22.625 e 22.626	27/08/19	86.431,28	30/09/19	27/12/19
Atento São Paulo Serv. Seg. Patrimonial Eirelli	33.028 a 33.030	30/08/19	84.154,42	30/09/19	27/12/19
Andrade Barros Logística e Serviços Ltda	3.417	31/07/19	70.756,50	30/08/19	27/12/19
Sinalta Propista Sinaliz. Seg.Com. Visual Ltda.	13.911	29/11/19	128.697,82	30/12/19	30/12/19

(*1) Parcelamento das Notas de Débito nº 5321 e 5322 emissão 29/01/16, 5362 e 5363 emissão 29/02/16, 5396 e 5397 emissão 31/03/16, 5405 e 5406 emissão 11/04/16, 5430 e 5431 emissão 29/04/16, 5462 e 5463 emissão 31/05/16, 5505 e 5506 emissão 30/06/16, 5532 e 5533 emissão 29/07/16, 5555 e 5556 emissão 31/08/16, 5603 e 5604 emissão 30/09/16 - Processo nº 1032228-18.2016.8.26.0562 (Prodesan).

(*2) Parcelamento das Notas de Débito nº 5632 e 5633 emissão 31/10/16, 5663 e 5664 emissão 30/11/16, 5692 e 5693 emissão 29/12/16, 5720 e 5721 emissão 31/01/17, 5754 e 5755 emissão 24/02/17, 5783 e 5784 emissão 31/03/17 - Processo nº 1011006-57.2016.8.26.0562 (Prodesan).

**ENG. ROGÉRIO VILANI
DIRETOR PRESIDENTE**



ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas. Em conformidade com o disposto nos artigos 57 e 63, da Lei Orgânica do Município, com a alteração dada pela Emenda nº 09 de 22/11/92, declaro possuir:

Um imóvel na Rua Dr. Vital Brasil, 54 bairro Marapé – Santos .

Um Veículo do modelo ASX Mitsubishi.

Uma conta corrente/poupança no banco Itaú/S.A Personalite Ag. 3746 Cc. 01681-9.

Uma conta corrente banco Itaú/S.A Ag 2973 Cc 16463-1.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Santos, 06 de dezembro de 2019.

**KATIA ALEXANDRA PEREIRA DOS SANTOS V.
SILVA**

**CPF: 072.999.858-45
RG : 18.415.133-8**

DECLARAÇÕES DE BENS

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações posteriores que atualizarão a presente, resguardando o sigilo destas. Em conformidade com o disposto nos artigos 57 e 63, da Lei Orgânica do Município, com a alteração dada pela Emenda nº 09 de 22/11/92, **declaro Não possuir nenhum bem.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Santos, 06 de dezembro de 2019

RENATO PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 261.063.398-05
R.G.: 32.228.063-1

DECLARAÇÕES DE BENS

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações posteriores que atualizarão a presente, resguardando o sigilo destas. Em conformidade com o disposto nos artigos 57 e 63, da Lei Orgânica do Município, com a alteração dada pela Emenda nº 09 de 22/11/92,

declaro Não possuir nenhum bem.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Santos, 12 de dezembro de 2019

THAMYLES SANDY DANTAS LOPES
CPF: 054.346.763-51
R.G.: 63.178.810-4

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, FÁBIO SILVA PERES, brasileiro, solteiro, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 349.276.908-06, residente e domiciliado à Rua Saturnino de Brito, 225-apt.31, em Santos/SP, declaro para os devidos fins que até a data presente meu acervo patrimonial é formado pelo bens abaixo declarados:

Veículo FORD / ECOSPORT XLT2 – ANO 2012

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santos, 18 de DEZEMBRO de 2019

FÁBIO SILVA PERES

DECLARAÇÃO DE BENS

Santos, 12 de dezembro de 2019

Eu, Wilson de Freitas Soares portador do RG. 43.712.697-3 declaro para os devidos fins que possui:

- Conta Poupança no Banco do Brasil
- Conta Corrente na Caixa Econômica Federal
- conta Corrente no Banco Santander
- Veículo modelo Ônix 2019 -
- 50% do imóvel localizado na Rua Ministro João mendes, 255 apto. 33
- 50% do imóvel localizado na Avenida Afonso Pena 712, apto. 42

WILSON DE FREITAS SOARES

DECLARAÇÃO DE BENS

Santos, 26 de dezembro de 2019.

Eu, José Teixeira Filho, com inscrição no CPF: 512.376.798-34 e RG 9916. 128-X e

declaro para devidos fins que possui:

50% da sociedade na empresa ELTEX'S CONSULTORIA

LOGISTICA E SISTEMA DE TERMINAIS DE CARGA

Conta Poupança no banco Bradesco

Conta corrente no banco Santander

Conta corrente na Caixa Econômica Federal

02 Imóveis no Bairro da Aparecida

JOSÉ TEIXEIRA FILHO
VEREADOR

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, VILSON BORGES LUZ, brasileiro, casado, RG 15.535.397/4 CPF 049.045.238-81, residente a Rua Pará, 41 apto.02, Campo Grande, Santos, cumprindo o dispositivo do art. 63 da Lei Orgânica do mu-

nicípio, declaro para os devidos fins, não possuir bens móveis ou imóveis registrados em meu nome.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Santander, agência da rua XV de Novembro.

Banco Bradesco, agência da Marechal Floriano Peixoto.

Conta salário na Caixa Econômica Federal, agência (Centro/Santos).

Santos, 11 de dezembro de 2019

VILSON BORGES LUZ

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, JOSÉ ROBERTO PEREIRA, casado, RG 12.735.272, CPF 972.105.798-34, residente à Rua Dr. Guedes Coelho 90, ap.23 – Encruzilhada – Santos, cumprindo o dispositivo do art. 63 da Lei Orgânica do município, declaro para os devidos fins possuir os seguintes bens:

- 1 Apartamento na Rua Dr. Guedes Coelho, 90 apto. 23, Santos, adquirido pelo Sistema Financeiro de Habitação.

Conta Corrente : Ag.8079 – C/C 048.13-1 Itaú

Ag.0345 – C/C 31056-0 Caixa Econômica

- Automóvel: Citroen Aircross

Placa: FKY 8029

Ano: 2013/2014

Cor: Cinza

Santos, 11 de dezembro de 2019

JOSÉ ROBERTO PEREIRA

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao disposto no artigo 63, da Lei Orgânica do Município, eu, ROGÉRIO CAMARA JOGA, declaro para os devidos fins, que possuo os seguintes bens.

Automóvel Nissan March 2012/2013

Casa em Santos/SP.

Santos, 05 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO CAMARA JOGA

DECLARAÇÃO DE BENS

Em observância ao § 1º do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Santos, declaro que possuo os seguintes bens relacionados:

Casa Rua Brasília, 63;

Imóvel Comercial na Praça Mauá, nº 07 e 08;

Terreno em Pedro de Toledo;

Automóvel Fiat - Ducato – Ano 2004;

Automóvel Nissan – Versa – Ano 2012;

Moto Honda – Ano 2010

30% de Imóvel na Av. Ana Costa, 417 – Apto 24;

Conta Banco do Brasil;

Conta na Caixa Econômica Federal;

Consórcio de carro junto ao Banco do Brasil;

Consórcio de Moto Honda;

Santos/SP, 06 de dezembro de 2019.

GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Antonio dos Santos, brasileiro, casado, Inscrito no CPF 73364118868, RG 17.950.987-1, declaro para os devidos fins, que não possuo nenhum bem em meu nome.

Santos, 16 de Junho de 2019.

ANTÔNIO DOS SANTOS

QUADRO DE PESSOAL - SERVIDORES EFETIVOS

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 115, § 5º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E § 6º DO ARTIGO 39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
DATA: 30/12/2019

CARGOS EFETIVOS QUADRO PERMANENTE	GRUPO	QUANTIDADE / FORMA DE PROVIMENTO			PROVIDOS	VAGOS
		A	B	TOTAL		
ANALISTA AMBIENTAL	G-V	1	-	1	1	-
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	G-V	2	-	2	-	2
ANALISTA DE REDES	G-V	2	-	2	2	-
ANALISTA DE SISTEMAS	G-V	1	-	1	-	1
ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA	G-V	4	-	4	-	4
ANALISTA FINANCEIRO	G-V	4	-	4	2	2
ANALISTA JURÍDICO	G-V	14	-	14	6	8
ANALISTA URBANO	G-V	2	-	2	1	1
ASSESSOR DA MESA	C-2	-	5	5	5	-
ASSESSOR PARLAMENTAR	C-2	-	63	63	63	-
ASSESSOR TÉCNICO *	G-IV	3	-	3	3	-
ASSISTENTE LEGISLATIVO	G-II	57	-	57	47	10
AUXILIAR LEGISLATIVO	G-I-A	20	-	20	15	5
CHEFE DE DIVISÃO	FC-C	23	-	23	23	-
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	C-S	-	1	1	1	-
CONTADOR	G-V	3	-	3	1	2
CONTROLADOR	FC-B	1	-	1	1	-
COORDENADOR	C-S	-	1	1	1	-
DIRETOR	FC-B	8	-	8	8	-
ENGENHEIRO	G-VI	2	-	2	2	-
ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÃO	G-VI	1	-	1	-	1
FAXINEIRO *	G-I-A	2	-	2	2	-
GARCOM *	G-I-A	1	-	1	1	-
JORNALISTA	G-V	1	-	1	-	1
OUVIDOR	FC-B	1	-	1	1	-
PREGOEIRO	FC-B	1	-	1	1	-
PROCURADOR	G-VII-B	6	-	6	4	2
PROCURADOR-CHEFE	FC-A	1	-	1	1	-
RECEPCIONISTA *	G-I-A	1	-	1	1	-
SECRETÁRIO	C-S	-	4	4	4	-
TÉCNICO AUDIOVISUAL	G-III	6	-	6	-	6
TÉCNICO DE SOM	G-III	4	-	4	4	-

TECNICO EM INFORMÁTICA	G-III	4	-	4	2	2
TELEFONISTA *	G-I-B	3	-	3	3	-
TOTAL DE CARGOS		179	74	253	206	47
* CARGOS QUE SERÃO EXTINTOS NA VACÂNCIA						
LEGENDA:	A - Servidor Efetivo do Município			B - Comissionado		

JONAS HEVANDRO GENTIL
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

QUADRO DE PESSOAL - NÍVEIS SALARIAIS
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 115, § 5º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E § 6º DO ARTIGO
39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
DATA: 30/12/2019

CARGOS / FUNÇÃO	GRUPO / BASE DE CÁLCULO	SALÁRIO
FAXINEIRO	G-I-A, CLASSE D, NÍVEL I	R\$ 2.899,37
GARÇOM	G-I-A, CLASSE D, NÍVEL I	R\$ 2.899,37
TELEFONISTA	G-I-B, CLASSE B, NÍVEL I	R\$ 2.450,71
	G-I-B, CLASSE D, NÍVEL I	R\$ 2.599,96
	G-I-B, CLASSE E, NÍVEL I	R\$ 2.677,96
RECEPCIONISTA	G-I-A, CLASSE D, NÍVEL I	R\$ 2.899,37
AUXILIAR LEGISLATIVO	G-I-A, CLASSE A, NÍVEL I	R\$ 2.653,33
	G-I-A, CLASSE B, NÍVEL I	R\$ 2.732,93
	G-I-A, CLASSE E, NÍVEL I	R\$ 2.986,35
ASSISTENTE LEGISLATIVO	G-II, CLASSE A, NÍVEL I	R\$ 3.495,00
	G-II, CLASSE B, NÍVEL I	R\$ 3.599,85
	G-II, CLASSE E, NÍVEL I	R\$ 3.933,65
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	G-III, CLASSE B, NÍVEL I	R\$ 3.914,00
TÉCNICO DE SOM	G-III, CLASSE A, NÍVEL I	R\$ 3.800,00
	G-III, CLASSE B, NÍVEL I	R\$ 3.914,00
	G-III, CLASSE E, NÍVEL I	R\$ 4.276,93
ASSESSOR TÉCNICO	G-IV, CLASSE D, NÍVEL I	R\$ 5.354,36
	G-IV, CLASSE E, NÍVEL I	R\$ 5.514,99
ANALISTA JURÍDICO	G-V, CLASSE A, NÍVEL I	R\$ 5.277,65
	G-V, CLASSE B, NÍVEL I	R\$ 5.435,98
ANALISTA URBANO	G-V, CLASSE B, NÍVEL I	R\$ 5.435,98
ANALISTA DE REDES	G-V, CLASSE B, NÍVEL I	R\$ 5.435,98

ANALISTA AMBIENTAL	G-V, CLASSE B, NÍVEL I	R\$ 5.435,98
ANALISTA FINANCEIRO	G-V, CLASSE B, NÍVEL I	R\$ 5.435,98
CONTADOR	G-V, CLASSE E, NÍVEL I	R\$ 5.940,04
ENGENHEIRO	G-VI, CLASSE B, NÍVEL I	R\$ 7.725,00
PROCURADOR	G-VII-B, CLASSE A, NÍVEL I	R\$ 8.000,00
	G-VII-B, CLASSE B, NÍVEL I	R\$ 8.240,00
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	C-S	R\$ 20.710,00
SECRETÁRIO	C-S	R\$ 20.710,00
COORDENADOR	C-S	R\$ 20.710,00
ASSESSOR DA MESA	C-2	R\$ 7.760,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	C-2	R\$ 7.760,00
DIRETOR	FC-B	R\$ 12.390,00
PROCURADOR-CHEFE	FC-A	R\$ 20.710,00
PREGOEIRO	FC-B	R\$ 12.390,00
CONTROLADOR	FC-B	R\$ 12.390,00
OUVIDOR	FC-B	R\$ 12.390,00
CHEFE DE DIVISÃO	FC-C	R\$ 7.760,00
VEREADOR		R\$ 9.938,94
Subsídio dos vereadores fixado através da Resolução nº 11/2016, publicado no DO em 28/09/2016.		

JONAS HEVANDRO GENTIL
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PRODESAN S.A. - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA: 046

PROCESSO: 750/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE EPI'S – LOTES 1 E 5.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 36.895,60 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019

QUANTIDADE ESTIMADA:

LOTE 01			
ITEM/DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1 - CALÇADO BAIXO – TIPO A: Calçado ocupacional tipo tênis. CA 32784, similar ou superior. Marca Marluvas. Modelo: 50F60. CA: 32784	230 pares	49,56	11.398,80

LOTE 05			
ITEM/DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
5.1 - CALÇADO EVA: Calçado ocupacional profissional, tipo sapato. CA de referência: 39213, similar ou superior. Marca Marluvas. Modelo: 101FCLEAN-PR. CA: 39213	560 pares	45,53	25.496,80

**JEFERSON NOVELLI DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA: 048

PROCESSO: 750/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE CALÇADOS EPI'S –LOTE 4 (150 PARES DE CALÇADOS TIPO BOTA COM PERNEIRA) E LOTE 6 (50 PARES DE CALÇADOS TIPO BOTINA PROTEÇÃO TÉRMICA).

QUANTIDADE ESTIMADA: 2 ITENS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.346,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019

**JEFERSON NOVELLI DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA: 049

PROCESSO: 1034/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2019

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE EPI'S – LOTES 2, 3, 5 E 6.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.699,70 (CATORZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019

QUANTIDADE ESTIMADA:

LOTE 02			
DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
CAPA DE CHUVA: Capa de segurança. CA 28449. BRASCAMP	350	23,35	8.172,50
MACACÃO PVC: Macacão de segurança. CA 28448. MARCA BRASCAMP	40	43,35	1.734,00
AVENTAL: Avental de segurança. CA 37785. MARCA BRASCAMP	20	14,67	293,40

LOTE 03			
DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÓCULOS AMPLA VISÃO: óculos de segurança. CA 11285. MARCA KALIPSO	200	10,30	2.060,00
ÓCULOS PROTEÇÃO: óculos de segurança. CA 34082. MARCA POLIFER	100	3,40	340,00

LOTE 05			
DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
PROTETOR AURICULAR CONCHA: Protetor auditivo do tipo concha. CA 34218. MARCA AGENA	20	31,10	622,00
PROTETOR AURICULAR PLUG: Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado com três flanges de silicone. CA 5745. MARCA 3M	60	3,80	228,00

LOTE 06			
DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
CAPACETE: Capacete de segurança Classe B. CA 34414. MARCA CAMPER	30	41,66	1.249,80

JEFERSON NOVELLI DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 669/2019

CONTRATO: AUX. 3101

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA ALESSANDRA MILANI - EPP

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – 03 (TRÊS) MONITORES DE LED – 23 POLEGADAS.

PRAZO: 12 MESES

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.769,97 (MIL SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019

JEFERSON NOVELLI DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 669/2019

CONTRATO: AUX. 3102

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - 03 (TRÊS) MICROCOMPUTADORES PERFIL AVANÇADO.

PRAZO: 36 MESES

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.350,00 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2019

JEFERSON NOVELLI DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

PRODESAN, Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A, torna pública as convocações abaixo, referente ao Processo Seletivo 001/18, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prodesan, sito à Praça dos Expedicionários nº 10 Gonzaga Santos/SP, no prazo de 03 dias úteis a contar da data da primeira publicação deste, para tratar de assunto relacionado as suas contratações:

NOME	CARGO	CLASS.
Vitor Rodrigues Granato	Motorista	03º
André Luiz de Negreiros Vicente Lo Pomo	Motorista	04º

Esclarecemos que a insistência do não comparecimento implicará na desclassificação no referido Processo Seletivo.

Santos, 27 de Dezembro de 2019.

JEFERSON NOVELLI DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO